

Acta n.º 16/2008

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Eng.º Fernando Brites Carvalho, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Dr. Raul Miguel Castro, Dr. António Manuel de Faria Ferreira e Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira e a Dra. Carla Alexandra Ferreira Sebastião, em substituição do Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, por motivos devidamente justificados.

Os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço e Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães estiveram ausentes por motivo de férias.

Esteve presente, por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Senhor Arq.º Adail Gonçalves da Silva, Arquitecto Principal, para prestação de esclarecimentos sobre os processos de loteamentos.

A reunião foi secretariada por Sandra Reis, com competências subdelegadas, e a acta redigida por Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos a Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um.....	7
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares	7
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1456/04 – Cidália Maria da Silva Fernandes ..	7
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 982/05 - Celestino da Conceição Duarte	8
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 58/06 - Construções Francisco Henriques e Domingos, Lda.....	8
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 975/06 – Aduino Ribeiro Afonso	9
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 232/07 – SOCARROS, Sociedade Comercial de Automóveis, SA.....	10



1.1.6. Processo de obras particulares n.º 841/07 - CORPUS BRILHANTES, Instituto de Beleza, Lda.	11
1.1.7. Processo de obras particulares n.º 1045/07 - José Manuel Carraça da Silva e Outras	11
1.1.8. Processo de obras particulares n.º 350/08 - Ana Cristina Farinha Martins Sá	13
1.1.9. Processo de obras particulares n.º 402/08 - Maria de Fátima da Fonseca Marques Silva	14
1.2. Análise dos seguintes processos de licenciamento de combustíveis.....	15
1.2.1. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 9/04 – Repsol Combustíveis, SA.....	15
1.2.2. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 6/05 – EMPRIMADE, Empresa Industrial de Madeiras do Castro, Lda.	15
1.2.3. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 2/07 - REPSOL Gás Portugal, SA.....	16
1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento.....	17
1.3.1. Processo de loteamento n.º 57/77 – Luís de Oliveira Clemente e Outros.....	17
1.3.2. Processo de loteamento n.º 80/79 – António da Encarnação Carreira.....	18
1.3.3. Processo de loteamento n.º 52/80 – Jaime Pereira Marques.....	19
1.3.4. Processo de loteamento n.º 7/89 – Sociedade Idasil, Lda.....	20
1.3.5. Processo de loteamento n.º 70/95 – Empolis, Empresa de Promoção Imobiliária de Leiria, Lda.	21
1.3.6. Processo de loteamento n.º 49/96 – Manuel da Fonseca Silva.....	21
1.3.7. Processo de loteamento n.º 4/00 – J.CASEIRO, Urbanização e Construções, Lda.....	21
1.3.8. Processo de loteamento n.º 2/07 – MOTA & ALMEIDA, Sociedade de Construções, Lda.....	22
Ponto dois	23
2.1. Processo n.º T – 84/2005. Remodelação do edifício n.º 4 da Câmara Municipal de Leiria em S. Romão – Leiria. Informação de trabalhos a mais	23
2.2. Processo n.º T – 24/2006. Construção da Estrada Atlântica – Coimbra. Acta da comissão de abertura e relatório final da Comissão de análise.....	23
2.3. Processo n.º T – 113/2006. Reconstrução dos edifícios do ex-ral 4 na cerca do Castelo de Leiria para instalação do Museu de Imagem em Movimento - Mijlmo. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais.....	24
Ponto três.....	24
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa	24
3.1.1. Análise do pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:.....	24
3.1.1.1. Requerente: Manuel Mota de Oliveira	24

3.1.2. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Julho de 2008	27
3.1.3. Anulação das guias de receita n.ºs 18283/2007 e 18284/2007, de Carlos Alberto Soares de Almeida	27
3.1.4. Anulação de receita virtual correspondente a dívidas prescritas relacionadas com ocupação de via pública e publicidade dos anos de 1994 e 1995. Rectificação à deliberação n.º 0531/08	28
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira	28
3.2.1. Pagamentos	28
3.2.2. XII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação	28
3.2.3. Pagamento de Receitas Orçamentais (RO) à ADSE	29
3.2.4. Pedido de pagamento em prestações da quantia de €250,00, referente a indemnização por danos causados em património municipal.....	29
3.2.5. Doação de Teatro Fantoques.....	30
3.2.6. Esclarecimento quanto à afectação da área de 795 m ² , cedida no âmbito da aprovação do loteamento n.º 15/84, alvará n.º 621/91	30
3.2.7. Resumos de tesouraria	31
Ponto quatro.....	31
4.1. Alienação de imóvel abrangido pela área crítica de recuperação e reconversão urbanística, sito na Rua D. António da Costa n.ºs 7 a 13, em Leiria. Exercício de direito de preferência. Ratificação	31
4.2. Atribuição das Comparticipações Financeiras do Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico (PRECH) e Minuta do contrato de concessão de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Leiria e os beneficiários.	32
Ponto cinco	35
Toponímia nas freguesias de:.....	35
5.1. Amor.....	35
5.2. Barosa.....	35
5.3. Barreira	35
5.4. Marrazes	35
5.5. Ortigosa.....	35
5.6. Pousos	35
Ponto seis	35
6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento.....	35
6.1.1. Publicidade (intenção de remoção).....	36
6.1.2. Remoção de publicidade (decisão final)	36
6.1.3. Publicidade. Anulação de guias de recebimento	38

6.1.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 146 para o n.º 141 (ENT.2008/15303).....	38
6.1.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 235 para o n.º 203 (ENT. 2008/12796).....	38
6.1.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Atribuição de lugar de terrado n.º 24 (ENT.2008/17175).....	39
6.1.7. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Transmissão do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 127 (ENT.2008/16730).....	39
6.1.8. Mercado do Levante de Leiria. Transferência de titularidade da autorização do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 161. Ratificação de despacho (ENT.8997/08).....	40
6.1.9. Mercado do Levante de Leiria. Revogação da autorização para exercício da actividade e desocupação do lugar de terrado n.º 11.....	40
6.1.10. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (ENT. 2008/16727)	40
6.1.11. Alargamento de horário. Ratificação de despacho (ENT. 2008/15310).....	41
Ponto sete.....	41
7.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....	41
7.1.1. XI Festival de Teatro Juvenil. Pagamento de factura	41
Ponto oito.....	41
8.1. Análise do assunto relacionado com a Área da Cultura	41
8.1.1. Festival de Jazz da Alta Estremadura.....	41
8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude.....	43
8.2.1. XIV Torneio de Lançamentos da Juventude Vidigalense. Ratificação de despacho.....	43
8.2.2. Protocolo com a Associação de Andebol de Leiria.....	43
8.2.3. Protocolo com a Associação de Basquetebol de Leiria	47
8.2.4. Protocolo com a Associação de Ténis de Leiria	50
8.2.5. Protocolo com a Associação de Futebol de Leiria	53
Ponto nove.....	56
Nota de honorários do perito oficial da lista encarregue de realizar a avaliação das parcelas terreno necessárias à instalação do Parque Empresarial de Monte Redondo	56
Ponto dez.....	56
10.1. Apoio pontual à Zon TVCabo Portugal. Ratificação do despacho	57
10.2. Apoio pontual ao Clube VPCR – Volta a Portugal em Cadeiras de rodas.....	57
Ponto onze.....	58
11.1. Aditamento ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a realização da Taça da Europa de Atletismo	58

11.2. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.....	59
11.3. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Caranguejeira.....	62
11.4. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Maceira	65
11.5. Pedido de declaração de classificação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa como edifício de interesse municipal	68

A Câmara analisou ainda os seguintes **assuntos não incluídos na ordem do dia**:

Ponto um.....	69
Mercados Municipal e do Levante da Praia do Pedrógão. Funcionamento no dia 15 de Agosto de 2008 (feriado nacional)	69
Ponto dois	69
Apoio à Associação de Pais dos Andrinos. Ratificação de despacho	69
Ponto três.....	70
Férias sem limites. Praia do Pedrógão	70
Ponto quatro.....	71
Nomeação de dois elementos para a Comissão de abertura de proposta	71

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do município Senhor Ricardo Alexandre da Silva Vieira

O **Senhor Ricardo Alexandre da Silva Vieira** explicou que a sua vinda à reunião de Câmara se devia ao facto de um processo de licenciamento estar nesta Câmara desde 2004, tendo o estabelecimento, com venda de bebidas alcoólicas, sido aberto sem qualquer tipo de licença. Informou que, nesse ano de 2004, tal facto foi comunicado à Câmara Municipal e, desde essa altura e até ao momento, muito ou nada se fez. O estabelecimento continua aberto. Há um ou dois anos a Senhora Presidente da Câmara mandou retirar a esplanada e esta está novamente a funcionar. Pior ainda, alegou, era a existência de uma escola a 60 metros, em que as crianças tinham de atravessar a rua.



Mais disse que gostaria de perguntar à Câmara se a ordem de encerramento solicitada há um ou dois anos foi ou não efectiva e o que esta entidade está a pensar fazer para que definitivamente o estabelecimento encerre.

A **Senhora Presidente** informou que muita coisa foi feita sem ter havido conclusão final. Tratava-se de um estabelecimento aberto sem licença, cujo o pedido de legalização decorreu no Município mas que não tem hipóteses de licenciamento devido à proximidade da escola. Notificou-se a proprietária para encerrar, esta não cumpriu a ordem e a Câmara comunicou tal desobediência ao Ministério Público, que demorou a tramitar o processo.

Comunicou ainda a Senhora Presidente que o processo seria submetido à presente reunião de Câmara, a fim de se ordenar o despejo administrativo da fracção, o que significava o encerramento final, e isto independentemente do processo de desobediência que continuava a decorrer pelo Ministério Público. Deliberando-se o despejo administrativo, a proprietária terá 45 dias para o fazer (para além do tempo que tinha para contestar, como era habitual), findo esse prazo e havendo incumprimento desta nova ordem, o estabelecimento será encerrado com o apoio das forças de segurança.

Relativamente à actual esplanada, a **Senhora Presidente** considerou despropositado ir lá encerrá-la, pois tal acto poderá criar expectativas à proprietária em como o Município permite o estabelecimento aberto.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** mencionou o problema dos furos na freguesia de Amor, ao que a **Senhora Presidente** respondeu que o assunto estava a ser tratado com o Presidente da Junta, tendo já havido uma reunião com os SMAS e com as «Águas do Mondego».

Intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ferreira

O Senhor **Vereador Dr. António Ferreira** mostrou algumas fotografias onde estavam patentes obras efectuadas com o intuito de ajudar as pessoas deficientes mas mal executadas.

A **Senhora Presidente** respondeu que actualmente a lei estava extremamente exigente e não permitiria as obras como as que foram apresentadas.

Intervenção da Senhora Vereadora Dra. Lucinda Caleira

A Senhora **Vereadora Dra. Lucinda Caleira** informou que a água na zona do teatro estava muito amarela ao que **Senhora Presidente** respondeu que iria averiguar o que se passava.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

Ponto um

○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1456/04 – Cidália Maria da Silva Fernandes

DLB N.º 0958/08 | De CIDÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES, acompanhado de uma informação do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos - Divisão Jurídica, datada de 2008/07/22 e do despacho da Senhora Presidente datado de 2008/07/29, relativa ao despejo administrativo da fracção autónoma, designada pela letra «A», do prédio situado na Rua João de Deus, Lote 10, Quinta da Pilada, Leiria-Gare, freguesia de Marrazes, ocupada com um estabelecimento de restauração e bebidas, sem a necessária autorização de utilização.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação jurídica n.º 229/2008, constante de fls. 171 a 175 do processo administrativo de autorização n.º 1456/04, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 3 e n.º 4, ambos do artigo 92.º do mencionado diploma legal, manifestar a sua intenção em ordenar à requerente do referido processo administrativo, Cidália Maria da Silva Fernandes, residente na Urbanização Nova Leiria, lote 37, 1.º Direito, Leiria, na qualidade de exploradora do estabelecimento de restauração e bebidas denominado «Café Pastelaria Brisalis», sito na Rua João de Deus, lote 10, lugar de Quinta da Pilada, Leiria-Gare (Sismaria), freguesia de Marrazes, o despejo administrativo da fracção autónoma designada pela letra «A», do lote 10, da Rua João de Deus, sita na Quinta da Pilada, lugar de Leiria-Gare (Sismaria), freguesia de Marrazes, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), em virtude de se encontrar a ocupá-la sem a necessária autorização de utilização.

Mais deliberou ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado, cominar o desrespeito a esta ordem com o crime de desobediência previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Por último deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à requerente Cidália

Maria da Silva Fernandes, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 982/05 - Celestino da Conceição Duarte

DLB N.º 0959/08 | De CELESTINO DA CONCEIÇÃO DUARTE, residente na Estrada Nacional, n.º 242, na localidade de Sobreiro, freguesia de Barosa, acompanhado de um parecer prestado pelo Departamento Jurídico e de Recursos Humanos – Divisão Jurídica de 2008/06/26, na sequência do arruamento aberto na localidade e freguesia de Barosa, no âmbito da operação urbanística a que se refere o processo em epígrafe.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28, constante do respectivo processo (folha 98), e face às conclusões do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e de Recursos Humanos - Divisão Jurídica, **deliberou por unanimidade** nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, reconhecer o caminho em causa como uma via de circulação viária Municipal.

Mais deliberou remeter o assunto a sessão de Assembleia Municipal no sentido de se pronunciar sobre a afectação do caminho ao domínio público municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 58/06 - Construções Francisco Henriques e Domingos, Lda.

DLB N.º 0960/08 | De CONSTRUÇÕES FRANCISCO HENRIQUES E DOMINGOS, LDA., com sede social na Rua Florbela Espanca, n.º 90, na localidade de Touria, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para alteração de um edifício de habitação e muros de vedação, sem qualquer aumento de área, em Lagoeiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28, constante do respectivo processo (folha 673), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de seis meses, os seguintes elementos:

- 1.1. projecto de isolamento térmico;
- 1.2. projecto de isolamento acústico;
- 1.3. projecto de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais;
- 1.4. projecto de instalação de gás visado por entidade competente;
- 1.5. projecto de estabilidade.

CMLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

2.º cumprir com os restantes condicionalismos da licença de construção referidas no ofício n.º 6103/08, de 2008/06/05.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 975/06 – Aduino Ribeiro Afonso

DLB N.º 0961/08 | De ADUINO RIBEIRO AFONSO, residente na Rua Dr. Oliveira Salazar, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação de um edifício existente para *health-club*, situado no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/21, constante do respectivo processo (folha 285), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 2.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- 3.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Turismo de Portugal;
- 4.º cumprir com o do disposto no Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro e Directiva CNQ n.º 23/93, de 24 de Maio (Directiva do Conselho Nacional da Qualidade, editada pelo Instituto Português da Qualidade), referente à instalação e funcionamento da piscina;
- 5.º apresentar no prazo de 6 meses os seguintes elementos:
 - 5.1 plantas de localização à escala 1:5000 e 1:1000 rectificadas, devendo estas coincidir com o indicado na planta de implantação;
 - 5.2 projectos de especialidades;
- 6.º prever em obra o cumprimento das normas técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, relativamente à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- 7.º proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e executar o passeio de acordo com o acima indicado.

Mais deliberou dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folha 87), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folhas 208 e 283), pelo Turismo de Portugal (folha 263) e pelo Instituto do Desporto de Portugal, IP (folha 282).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 232/07 – SOCARROS, Sociedade Comercial de Automóveis, SA

DLB N.º 0962/08 | De SOCARROS, SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, SA, com sede social na Estrada da Estação, n.ºs 9 e 11 – 2.º, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para legalização da alteração de um edifício existente para oficina e *stand* de automóveis, em Pinhal Novo, Calmeiras, freguesia de Pousos, inserido numa zona definida no Plano Director Municipal como Espaço Industrial.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/21, constante do respectivo processo (folha 157), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 2.º apresentar no prazo de 6 meses e previamente ao licenciamento, o seguinte:
 - 2.1. elementos rectificativos (planta de implantação), nomeadamente no que se refere ao acesso automóvel no lado Norte, uma vez que, de acordo com o indicado na planta autenticada pela EP- Estradas de Portugal, EPE (constante da folha 152) está prevista a eliminação da mesma;
 - 2.2. projecto de segurança contra riscos de incêndios, de acordo com o parecer emitido pelo Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 - 2.3. projectos de especialidades;
- 3.º garantir em obra o cumprimento das normas técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, relativamente à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- 4.º prever o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e respectivas portarias que o regulamentam: Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro, Decisão da Comissão n.º 967350/CE, Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro, enquadramento legal nacional para o transporte de resíduos por território nacional, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 335/97, de 26 de Maio,
 - 4.1. além de cumprir com o estipulado nos diplomas acima referidos, a empresa deverá cumprir com a demais legislação ambiental, nomeadamente a que se refere ao ruído, águas, óleos usados, pilhas e acumuladores e resíduos de CEE;
- 5.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e executar o passeio de acordo com o acima indicado.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente, dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folha 90), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 94) e pela EP - Estradas de Portugal, EPE (folha 153).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 841/07 - CORPUS BRILHANTES, Instituto de Beleza, Lda.

DLB N.º 0963/08 | De CORPUS BRILHANTES, INSTITUTO DE BELEZA, LDA., com sede social na Rua da Mala Posta, n.º 225, na localidade de Cruz da Areia, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração de um estabelecimento comercial para salão de estética (fracção «C»), localizado num edifício misto sito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28, constante do respectivo processo (folha 88), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 2.º apresentar, no prazo de 6 meses e previamente ao licenciamento, os seguintes elementos:
 - 2.1. projecto de segurança contra riscos de incêndio, conforme indicado no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 - 2.2. projectos de especialidades;
- 3.º caso pretenda publicidade, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente, dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folha 78) e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 77).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 1045/07 - José Manuel Carraça da Silva e Outras

DLB N.º 0964/08 | De JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA E OUTRAS, residente na Rua das Oliveiras, n.º 24, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a armazéns, em Casal do Cego, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Plano Director Municipal como Área Industrial.

O presente projecto foi anteriormente aprovado por deliberação de Câmara de 2007/01/04, tendo o mesmo caducado uma vez que não foram apresentados os projectos de especialidades no prazo concedido.

CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28, constante do respectivo processo (folhas 105 e 106), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado nos pareceres da EP – Estradas de Portugal, EPE e EDP Distribuição de Energia, SA (os condicionalismos referidos no parecer da EDP Distribuição de Energia, SA, deverão constar do alvará de obras que vier a ser emitido);

2.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:

2.1 projectos de especialidades, incluindo:

2.1.1. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público e às áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

2.1.2. estudo de tráfego, nos termos do previsto no artigo 71.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

2.1.3. refere-se que o projecto de segurança contra riscos de incêndio deverá encontrar-se compatível com o projecto de arquitectura apresentado;

3.º caso pretenda a utilização do espaço para armazém que careça de licenciamento específico, deverá proceder ao respectivo licenciamento;

4.º caso pretenda muros deverá apresentar projecto para os mesmos (plantas, alçados, estimativa de custo e calendarização), tendo ainda em conta o parecer emitido pela EP – Estradas de Portugal, EPE.

4.1. de referir que o muro a executar junto ao arruamento deverá alinhar pelo muro existente do lado Poente, de acordo com as indicações a fornecer pelo Departamento de Obras Municipais, devendo prever-se o afastamento mínimo de 5,00 m ao eixo da via actualmente existente;

5.º apresentar esclarecimentos relativos ao furo indicando, nomeadamente, se o mesmo se encontra activado, devendo em caso afirmativo apresentar elementos relativos ao respectivo licenciamento;

6.º prever a cedência ao domínio público do espaço para alargamento de via e execução de passeio entre a zona ajardinada e o arruamento, de acordo com a planta de implantação à escala 1:200;

7.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de

acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;

- 8.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá:
- 8.1 executar a pavimentação do arruamento (zona de alargamento) na frente da propriedade e proceder à execução do passeio com a largura a definir pelo Departamento de Obras Municipais, devendo os referidos trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do referido Departamento;
- 8.2 ceder ao domínio público o espaço destinado a alargamento do arruamento e passeio;
- 8.3 apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, face às cedências ao domínio público.

Mais deliberou dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folhas 21 e 104), pela EDP-Distribuição de Energia, SA (folhas 60 e 103) e EP- Estradas de Portugal, EPE (folhas 58 e 102).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 350/08 - Ana Cristina Farinha Martins Sá DLB N.º 0965/08 | De ANA CRISTINA FARINHA MARTINS SÁ, residente na Rua Imaculada Conceição, n.º 130 – R/C dt.º, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao projecto de arquitectura para legalização da ampliação de um edifício de habitação colectiva (construção de anexo afecto à fracção «A»), situado na Rua Imaculada Conceição, n.º 130, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/21, com o seguinte teor:

«Trata-se do projecto de arquitectura referente à legalização de anexo afecto à fracção “A” da construção a que se refere o Processo n.º 205/97 (edifício de habitação colectiva) no local acima referido.

O proposto visa a legalização de um anexo, contíguo à fracção sobre terraço de uso exclusivo da referida fracção.

Analisado o processo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, verifica-se que:

- 1.º é excedido o índice de construção face ao disposto no artigo 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal (índice máximo 0,50);
- 2.º não é previsto o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à parede corta-fogo no limite da propriedade;

3.º não é apresentada cópia da acta da assembleia de condóminos com deliberação a autorizar obras sobre as partes comuns do edifício, não existindo legitimidade para o pedido;

4.º não é apresentado alçado lateral direito, não podendo ser analisadas as questões inerentes ao correcto enquadramento urbanístico;

5.º não é apresentada planta de ordenamento do território à escala 1:10.000;

6.º o proposto não cumpre ainda com o disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/21, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 402/08 - Maria de Fátima da Fonseca Marques Silva

DLB N.º 0966/08 | De MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA MARQUES SILVA, residente na Rua Principal, n.º 38, na localidade de Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para legalização da alteração de um edifício de habitação unifamiliar, no local acima referido, numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28, constante do respectivo processo (folha 46), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de seis meses e previamente ao licenciamento, os projectos de especialidades;

2.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

3.º o piso da cave deverá destinar-se unicamente a garagem e/ou arrumos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

1.2. Análise dos seguintes processos de licenciamento de combustíveis

1.2.1. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 9/04 – Repsol Combustíveis, SA

DLB N.º 0967/08 | De REPSOL, COMBUSTÍVEIS, SA, com sede social na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 1545, Matosinhos, referente ao pedido de licenciamento para instalação de um reservatório com 4,48m³, para armazenamento de GPL, no Restaurante Mira e Pedrosa, localizado em Moinhos de Carvide, freguesia de Carvide, e acompanhado de uma informação do Departamento de Operações Urbanísticas (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), comunicando que o requerente não se pronunciou em fase de audiência prévia, quanto ao conteúdo da notificação efectuada através do ofício n.º 3757, de 2007/03/14.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/06/26 (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), constante do respectivo processo (folha 93), **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, para no prazo de 30 dias proceder ao desmantelamento da instalação de armazenagem de GPL.

Mais deliberou informar de que, caso não cumpra, irá o Município de Leiria proceder aos respectivos trabalhos, ficando neste caso todas as despesas a eles inerentes por conta da requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 6/05 – EMPRIMADE, Empresa Industrial de Madeiras do Castro, Lda.

DLB N.º 0968/08 | De EMPRIMADE, EMPRESA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DO CASTRO, LDA., com sede social na Rua D. Pedro Castilho, n.º 10, na localidade de Longra, freguesia de Caranguejeira, referente ao pedido de aprovação do projecto para instalação de um reservatório de armazenagem de combustível com 20m³, em Longra, freguesia de Caranguejeira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28 (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), constante do respectivo processo (folhas 69 e 70), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/07, de 30 de Novembro, e na Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1515/07, de 30 de Novembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto da instalação acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, previamente à emissão do alvará de licença de obras, a emitir futuramente através do processo de obras n.º 408/07, o seguinte:

- 1.1. as apólices dos seguros de responsabilidade civil do empreiteiro, no valor mínimo de €1.000.000,00, e do responsável técnico pela execução da instalação, no valor mínimo de €250.000,00, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º da Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/07, de 30 de Novembro;
 - 1.2. declaração de adjudicação do empreiteiro e respectivo alvará de construção;
 - 1.3. termo de responsabilidade do director técnico da obra, acompanhado de documento comprovativo da sua inscrição na Direcção Geral de Geologia e Energia, ao abrigo do disposto no Decreto n.º 29034, de 1 de Outubro de 1938;
- 2.º após a entrega dos elementos mencionados no ponto anterior, executar a obra no prazo que vier a ser concedido, nos termos da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a que se refere o processo de obras n.º 408/07, devendo a construção da instalação obedecer ao projecto aprovado e às normas legais e regulamentares em vigor;
- 3.º concluídos os trabalhos de instalação, e dentro do prazo fixado para o efeito, requerer a vistoria final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 389/07, de 30 de Novembro, devendo juntamente com o requerimento da vistoria apresentar cópia do comprovativo do ensaio periódico de estanqueidade efectuado ao reservatório com resultado satisfatório, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 131/02, de 9 de Fevereiro, emitido por organismo legalmente aceite;
- 4.º o projecto aprovado deverá permanecer na instalação para uma eventual consulta das entidades intervenientes no processo.

Mais deliberou que seja remetido ao requerente um exemplar autenticado do projecto aprovado bem como cópias dos pareceres emitidos pelas entidades consultada, Autoridade Nacional de Protecção Civil e Freguesia de Caranguejeira (folhas 62 e 68 respectivamente).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.3. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 2/07 - REPSOL Gás Portugal, SA

DLB N.º 0969/08 | De REPSOL GÁS PORTUGAL, SA, com sede social na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 1545, Matosinhos, referente ao pedido de licenciamento do projecto para instalação de um reservatório de armazenagem de GPL com 2,5m³, em Rua das Areias, n.º 5, freguesia de Caranguejeira, acompanhado de uma informação do Departamento de Operações Urbanísticas (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), comunicando que a requerente não se pronunciou em fase de audiência prévia quanto ao conteúdo da notificação efectuada através do ofício n.º 15529, de 2007/12/11.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/07/28 (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), constante do respectivo processo (folha 58), e informação prestada pelo Sector de Fiscalização datada de 2008/06/18, que refere a existência no mesmo local, de um reservatório de combustível, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1.º rejeitar o pedido de licenciamento para a instalação de um reservatório de armazenagem de GPL no local acima referido, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Plano Director Municipal e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de Junho;

2.º notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la, para no prazo de 10 dias, proceder à retirada de todos os equipamentos respeitantes à instalação de armazenagem de GPL, e reposição do local em condições que garantam a segurança das pessoas e do ambiente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.3.1. Processo de loteamento n.º 57/77 – Luís de Oliveira Clemente e Outros

DLB N.º 0970/08 | De LUÍS DE OLIVEIRA CLEMENTE E OUTROS, acompanhado de um requerimento de António dos Santos Neves e Outros, com endereço postal no Apartado 87 - Loureira, em Fátima, a solicitar alterações, que consistem na reformulação à configuração da área loteada pelo acerto de extremas, na reformulação e definição dos parâmetros urbanísticos dos lotes 2, 5A, 5B, 5C, 6, 7, 8 e 9 e em áreas a ceder para passeios, estacionamento e arruamentos, referente ao loteamento situado em Valverde, freguesia de Marrazes.

Conforme informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2008/05/16 (fls. 297 e 298), verifica-se o seguinte:

De acordo com o Alvará de Loteamento n.º 204 (fls. 117), os lotes 1, 2, 3 e 4 destinam-se a moradias de 2 pisos e os restantes lotes 5, 6, 7, 8 e 9 destinam-se a exploração agrícola.

As alterações solicitadas vêm reformular a configuração da área loteada pelo acerto de extremas e para além de subdividirem o lote 5 em 3 lotes (5A, 5B e 5C) para edificação e definirem condições de construção para os lotes 6, 7, 8 e 9, vêm também estabelecer os restantes parâmetros urbanísticos para todo o loteamento. Estas alterações implicam um aumento da área de construção para habitação, contabilizada em 2.350 m².

Com as alterações introduzidas no loteamento, verifica-se que área total de construção para habitação é de 3.534 m². Considerando a área de afectação, o índice de construção do loteamento é de 0,33.

Atendendo à área de construção de 2.350 m², resultante dos novos lotes habitacionais, verifica-se que a área para equipamento e zonas verdes é de 1.290 m² a que corresponde a compensação de €42.657,50.

As alterações solicitadas são requeridas por todos os proprietários do loteamento e enquadram-se no PDM.

A área já cedida inicialmente, para arruamentos é de 746,77 m², verificando-se com a alteração, que a área total de cedência ao domínio público passa a ser de 1.770,27 m².

O processo contém os pareceres das entidades consultadas: Portugal Telecom fls. 269 e 270, Freguesia fls. 271, EDP - Distribuição de Energia, SA fls. 272 e 273, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento fls. 275 a 277, Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos fls. 279 a 284, Divisão Parques e Espaços Verdes fls. 285, Departamento de Obras Municipais fls. 286, 287 e 289 e Força Aérea Portuguesa fls.325.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos datada de 2008/05/16, constante do respectivo processo (folhas 297 e 298), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira, Dra. Lucinda Caleira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, aprovar as alterações, condicionadas ao seguinte:

- a) apresentar, no prazo de um ano, os projectos de infra-estruturas, elaborados de acordo com os condicionalismos indicados pelas respectivas entidades, pareceres técnicos e serviços da Câmara, cujos conteúdos deverão ser transmitidos ao requerente;
- b) ceder para o domínio público a área de 1.023,50 m², destinados a alargamento da via, passeios com arborização, estacionamento e gares de contentores do lixo;
- c) efectuar o pagamento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento no valor de €4.500,00, acrescido de IVA;
- d) efectuar o pagamento de €42.657,50 ao Município de Leiria, como compensação por área não cedida para equipamento e zonas verdes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 80/79 – António da Encarnação Carreira

DLB N.º 0971/08 | De ANTÓNIO DA ENCARNAÇÃO CARREIRA, acompanhado de um requerimento de Manuel Viana Pereira Guarda, residente na Rua da Escola 1, freguesia

de Boa Vista, referente ao aditamento apresentado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do pedido de alterações ao lote A (registado na Conservatória do Registo Predial como lote 1), do loteamento situado em Vale da Revelva, freguesia de Boa Vista.

Decorreu o período da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que do aditamento constam elementos que permitem obstar aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2007/01/18 e considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2008/07/24, constante do respectivo processo (fls. 116 e 116 verso), **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira, Dra. Lucinda Caleira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, aprovar as alterações, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, condicionadas ao seguinte:

- 1.º apresentar, no prazo de um ano, os projectos de infra-estruturas, elaborados de acordo com os condicionalismos indicados pelas respectivas entidades, pareceres técnicos e serviços da Câmara, cujos conteúdos deverão ser transmitidos ao requerente;
- 2.º ceder para o domínio público a área de 114 m², destinados a passeio e estacionamento;
- 3.º efectuar o pagamento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento no valor de €500,00 acrescido de IVA, referente à remodelação da rede de água;
- 4.º efectuar o pagamento de €4.286,21 ao Município de Leiria, como compensação por área não cedida para equipamento, correspondente a 180,80 m², conforme artigo 55.º do Regulamento do Plano Director Municipal e artigo 175.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas e das Respectivas Taxas e Compensações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.3. Processo de loteamento n.º 52/80 – Jaime Pereira Marques

DLB N.º 0972/08 | De JAIME PEREIRA MARQUES (na qualidade de promotor), residente no lugar de Ponte Cavaleiro, freguesia de Cortes e de Albino Rodrigues Pereira (na qualidade de proprietário do lote 4) residente na Rua da Escola, em Magagia, freguesia de Santa Catarina da Serra a solicitarem alterações ao loteamento situado em Boiça - Touria, freguesia de Pousos.

As alterações consistem no seguinte:

- 1.º Alterações ao lote 4:
 - aumento de um piso em cave;

- aumento da área total de construção em 100 m², pelo aumento de um piso em cave;
- reajuste do polígono de implantação;
- rectificação às extremas do lote sem alteração da sua área.

2.º Rectificação do impasse do arruamento.

Decorreu o período da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com as informações prestadas pela Divisão de Loteamentos datadas de 2005/01/28, de 2005/05/02 e de 2008/07/31, constantes do respectivo processo (folhas 189, 197 e 208), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao lote 4, bem como a rectificação ao impasse do arruamento, devendo o requerente do lote 4 solicitar no prazo de um ano a emissão do Aditamento ao Alvará e apresentar para o efeito cinco exemplares do Anexo I e um exemplar em suporte digital e certidão da Conservatória do Registo Predial, válida e actualizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.4. Processo de loteamento n.º 7/89 – Sociedade Idasil, Lda.

DLB N.º 0973/08 | De SOCIEDADE IDASIL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., acompanhado de um requerimento de Hilário Cardoso de Oliveira, residente na Rua Francisco Pereira da Silva n.º 10E, 5.º Frente, freguesia de Leiria, a solicitar alterações ao lote 5 (fracção C), que consistem na mudança de uso, de comércio para comércio/serviços/consultório médico, referente ao loteamento situado em Olhalvas, freguesia de Pousos.

Decorreu o período da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos datada de 2008/07/23, constante do respectivo processo (folha 345), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações, devendo o requerente solicitar no prazo de um ano a emissão do Aditamento ao Alvará e apresentar para o efeito cinco exemplares do Anexo I e um exemplar em suporte digital e certidão da Conservatória do Registo Predial, válida e actualizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.5. Processo de loteamento n.º 70/95 – Empolis, Empresa de Promoção Imobiliária de Leiria, Lda.

DLB N.º 0974/08 | De EMPOLIS, EMPRESA DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA DE LEIRIA, LDA., acompanhado de um requerimento de Jorge Ferreira Coelho Tavares, residente na Avenida Visconde do Amparo, lote 5, 1.º Direito, freguesia de Marrazes, a solicitar alterações que consistem num ajustamento ao regulamento do lote 41, pretende-se que o número de pisos seja considerado como máximo, do loteamento situado na localidade e freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos datada de 25/07/2008, constante do respectivo processo (folha 23), **deliberou por unanimidade** aprovar a pretensão requerida, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.6. Processo de loteamento n.º 49/96 – Manuel da Fonseca Silva

DLB N.º 0975/08 | De MANUEL FONSECA DA SILVA, residente na Rua Estrada da Barosa n.º 121, freguesia de Barosa, acompanhado de um requerimento a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização referente ao loteamento situado em Valinho da Cruz, freguesia de Barosa.

Por deliberação de Câmara de 2004/03/08, foi autorizada a recepção provisória das infra-estruturas.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais datada de 2008/05/07 e pela Divisão de Loteamentos datada de 2008/05/23, constantes do respectivo processo (folhas 425 e 426), **deliberou por unanimidade** autorizar a recepção definitiva das obras de urbanização e o cancelamento da parte restante das garantias bancárias n.º 260 576 e n.º 266 012, emitidas pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.7. Processo de loteamento n.º 4/00 – J.CASEIRO, Urbanização e Construções, Lda.

DLB N.º 0976/08 | De J. CASEIRO, URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LDA., com sede na Rua 25 de Abril, 37, Rego D'Água, freguesia de Marrazes, acompanhado de um requerimento a solicitar alterações ao loteamento situado em Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2008/07/25, as alterações ao loteamento consistem no seguinte:

- 1) Ajustamento ao traçado do arruamento;

- 2) Ajustamento às áreas de todos os lotes com a redução do somatório dos mesmos e consequente aumento em 11 m² da área total de cedência;
- 3) Alteração aos lotes 1 e 2 de moradias isoladas para moradias geminadas;
- 4) Aumento de um piso acima da cota de soleira do lote 2;
- 5) Redução da área de implantação do lote 2;
- 6) Ajustamentos às áreas de construção nos lotes 1 e 2, mantendo-se o índice de construção.

Analisado o processo, verifica-se que, relativamente às alterações à rede viária, o Departamento de Obras Municipais (fls. 381) pronunciou-se favoravelmente e a EP - Estradas de Portugal emitiu parecer favorável, quanto aos afastamentos das construções à EN 109.

Consta no processo também informação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (fls. 379), comunicando que as infra-estruturas da rede de água e redes de esgotos domésticos foram recebidas provisoriamente, podendo ser cancelada parcialmente a garantia bancária referente a estas obras, devendo ficar retidos 10% do seu valor, até à recepção definitiva.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos datada de 2008/07/25, constante do respectivo processo (folha 382), **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1.º aprovar as alterações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, condicionadas ao seguinte:

1.1 ceder 11 m² para o domínio público;

1.2 requerer no prazo de um ano a emissão do Aditamento ao Alvará e apresentar para o efeito os seguintes elementos: cinco exemplares do Anexo I e do Anexo II e um exemplar de cada Anexo em suporte digital, bem como certidão da Conservatória do Registo Predial, válida e actualizada.

2.º reduzir a garantia bancária n.º 980580000746 (referente às redes de água e esgotos domésticos), emitida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (PORTUGAL), SA, para 10% do seu valor inicial, que ficará cativa até à recepção definitiva das infra-estruturas que a mesma cauciona.

Mais deliberou dar conhecimento dos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.8. Processo de loteamento n.º 2/07 – MOTA & ALMEIDA, Sociedade de Construções, Lda.

DLB N.º 0977/08 | Retirado

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T – 84/2005. Remodelação do edifício n.º 4 da Câmara Municipal de Leiria em S. Romão – Leiria. Informação de trabalhos a mais

DLB N.º 0978/08 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €25.542,11 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €58.770,15 + IVA, o que perfaz um total de €84.312,26 + IVA

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2680/08, de 18 de Julho.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €25.542,11 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €58.770,15 + IVA, o que perfaz um total de €84.312,26 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma JCE – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Lda..

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 24/2006. Construção da Estrada Atlântica – Coimbra. Acta da comissão de abertura e relatório final da Comissão de análise

DLB N.º 0979/08 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado do Relatório Final da Comissão de Análise com o seguinte teor:

«Na sequência da audiência prévia aos concorrentes conforme prevê o n.º 1 e n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi elaborado um relatório desta Comissão datado de 2008/01/21, dando provimento à reclamação do concorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA, que propunha a exclusão do concorrente CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, SA.

Procedeu-se a uma nova audiência dos interessados e nessa sequência foi feita uma exposição por parte do concorrente preterido datada de 2008/02/08, que se anexa.

Na referida exposição o concorrente assume que se tratou de um erro de escrita ao não apresentar o artigo 5.4.22 da sua lista de preços unitários com a descrição completa. Mais informa que o preço unitário para o referido artigo €4.181,40 já está fixado, pelo que o valor total da sua proposta se mantém o mesmo ou seja €1.550.000,00.

Esta comissão delibera aceitar a argumentação apresentada pelo concorrente, revogando desta forma, a sua anterior deliberação sobre a exclusão do concorrente.

Assim, propõe-se a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, SA pelo valor da sua proposta, no montante de €1.550.000,00 + IVA, com o seguinte condicionalismo:

O concorrente deverá apresentar um documento que contenha a descrição completa do artigo 5.4.22, comprometendo-se a realizar os trabalhos nele previsto pelo preço que consta na sua proposta que é de €4.181,40».

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e em conformidade com o constante no Relatório Final da Comissão de Análise de Propostas, **deliberou por unanimidade** adjudicar definitivamente a empreitada ao concorrente CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, SA pelo valor da sua proposta, no montante de €1.550.000,00 + IVA.

Mais deliberou que o concorrente deverá apresentar um documento que contenha a descrição completa do artigo 5.4.22, comprometendo-se a realizar os trabalhos nele previsto pelo preço que consta na sua proposta que é de €4.181,40.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Processo n.º T – 113/2006. Reconstrução dos edifícios do ex-ral 4 na cerca do Castelo de Leiria para instalação do Museu de Imagem em Movimento - Mijmo. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais.

DLB N.º 0980/08 | Nos termos do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato da empreitada supra, a celebrar entre o Município de Leiria e a Firma CONSTRUTORA SAN JOSÉ, SA.

Os referidos trabalhos a mais referentes à empreitada foram adjudicados em 2008/06/24, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Leiria, pelo valor de €196.620,36 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2270/08, de 20 de Junho.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato da empreitada supra referida e autorizar a celebração do respectivo contrato

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ Departamento Administrativo e Financeiro

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa

3.1.1. Análise do pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

3.1.1.1. Requerente: Manuel Mota de Oliveira

DLB N.º 0981/08 | Presente o requerimento (ENT. 2008/306, de 4 de Janeiro), do mandatário de MANUEL MOTA DE OLIVEIRA, residente na Rua do Canto, n.º 785, CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

2415-002 Bidoeira de Cima, no qual veio requerer ao município o pagamento de uma indemnização no valor de €716,95, por prejuízos causados no motociclo de que este é proprietário - pretendendo ainda ser ressarcido no montante de €152,50 por despesas com a paralisação do veículo e o vestuário -, fundamentando a sua pretensão no facto de o acidente, ocorrido no dia 2007/10/20, pelas 16h40min, na Rua Tenente Valadim, se dever à existência de óleo derramado no centro da via.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 03.SEF/2008, de 3 de Julho, que se encontra junta ao respectivo processo — sobre a qual recaiu o despacho «*Concordo.*» do Senhor Director de Departamento, datado de 2008/07/17, sob proposta favorável da Chefe da Divisão Administrativa — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, considerando o seguinte:

De acordo com a Participação do Auto de Ocorrência elaborado pela PSP «o entroncamento tinha boa visibilidade», «o estado do tempo era bom», existia «óleo derramado no pavimento numa extensão de cerca de 12,20m» e no «local compareceram os bombeiros municipais desta cidade para procederem à limpeza da via».

A pretensão foi objecto de análise por parte da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte (DCEVOA), do Município de Leiria, informando a mesma que «este assunto não resulta de qualquer anomalia, mau estado no pavimento e/ou via municipal» e que se tratou de «óleo derramado na via, consequência de algum acidente ou derrame na via por parte de alguma viatura, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a estes serviços (C.M.L), os quais desconheciam por completo esta situação».

A situação em apreço poderá enquadrar-se na responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais, decorrente do preceituado no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 e no artigo 96.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual assenta nos pressupostos da responsabilidade civil previstos nos artigos 486.º e seguintes do Código Civil, o que vale por dizer que a sua concretização depende da prática de um facto (ou da sua omissão), da ilicitude deste, da culpa do agente, do dano e do nexo de causalidade entre o facto e o dano.

O arruamento em causa é um bem dominial sob a responsabilidade do Município de Leiria, afecto à utilidade pública de circulação de bens e pessoas, cabendo à Câmara o dever de guarda, vigilância e conservação do mesmo (artigos 46.º, n.º 1 do Código Administrativo e 64.º n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

Conforme informação da DCEVOA existia «óleo derramado na via, consequência de algum acidente ou derrame na via por parte de alguma viatura».

Ora, em face da experiência comum, há circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis que podem ocorrer, sendo manifestamente impossível ter em cada via municipal ou arruamento funcionário(s) dos serviços municipais, por forma a prevenir eventuais causas de acidente.

O município tem brigadas afectas de modo continuado e sistemático à conservação e manutenção das vias municipais e só seria responsabilizado, pelo acidente em causa, caso tivesse omitido alguns dos seus deveres de cuidado na manutenção da via municipal e da sua sinalização, isto é, caso tivesse conhecimento do que se passava e não actuasse no sentido de eliminar a causa ou o perigo.

Além do mais o acidente foi causado por facto estranho à actividade dos serviços da Câmara e esta, logo que teve conhecimento do que se estava a passar, agiu de imediato.

Efectivamente, os bombeiros municipais procederam logo à limpeza da via, eliminando o perigo que o estado da via constituía para os condutores que nela circulavam.

O requerente não logrou provar que o Município tenha praticado, por acção ou omissão, qualquer facto ilícito, ou por ter infringido qualquer norma legal ou regulamentar, ou um qualquer princípio geral ou, ainda, as regras de ordem técnica e de prudência comum a que se reportam o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 051.

Não se conclui, portanto, que houve por parte dos serviços a violação das normas ou incúria dos serviços municipais em inspeccionar sistematicamente a estrada, uma vez que o acidente se ficou a dever a um facto estranho à actividade dos serviços e como tal imputável a terceiros.

O requerente não prova que os serviços sabiam ou, pelo menos, era exigível que soubessem da existência de óleo no pavimento ou da verificação de um acidente anterior donde fosse possível presumir a existência de óleo, face às regras da experiência, sem que se tivesse preocupado com a remoção dessa mancha.

Os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, bastando que não se cumpra um deles para ser excluída a responsabilização do Município de Leiria, bem como a consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 03.SEF/08, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido pelo mandatário do requerente e notificá-lo, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2. Relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais relativo ao mês de Julho de 2008

DLB N.º 0982/08 | Presente o relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Julho para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)	VALOR	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
Instauração de novos PEF' s	34	-12,82%	€1.689,36	-10,93%
Mercados	34	-8,11%	€1.689,36	-8,88%
Tramitação de PEF' s	64	-25,58%	-	-
Citação de executados	34	-17,07%	-	-
PEF' s activos	549	-3,51%	€18.183,81	-4,57%
SMAS	313	0%	€7.247,56	0%
Mercados	176	-5,88%	€7.667,14	-6,97%
Ocupação da via pública	38	-7,32%	€742,06	-15,23%
Publicidade	18	0%	€2.112,91	0 %
Metrologia	1	0%	€14,56	0 %
Diversos	3	0%	€399,58	0 %
PEF' s extintos por pagamento	54	74,19%	€3.204,66	35,09%
Mercados	51	75,86%	€2.998,48	56%
Ocupação da via pública	3	200%	€206,18	379,49%

A Câmara **tomou conhecimento.**

3.1.3. Anulação das guias de receita n.ºs 18283/2007 e 18284/2007, de Carlos Alberto Soares de Almeida

DLB N.º 0983/08 | O Sector de Execuções Fiscais informa que em 2007/06/22 foram emitidas as guias de receita n.ºs 18283/2007 e 18284/2007, no montante total de €13,77, em nome de Carlos Alberto Soares de Almeida, para pagamento do processo de execução fiscal n.º 271/07.

Por lapso dos serviços, em 2007/06/28, foram emitidas e recebidas as guias de receita n.ºs 18809/2007 e 18810/2007, em nome de Carlos Alberto Soares de Almeida, para pagamento no processo supra mencionado.

Assim, propõe a anulação das guias de receita n.ºs 18283/2007 e 18284/2007, em nome de Carlos Alberto Soares de Almeida, uma vez que o processo de execução fiscal n.º 271/07 foi pago pelas guias n.ºs 18809/2007 e 18810/2007.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 18283/2007, no montante de €0,84, e a guia de receita n.º 18284/2007, no montante de €12,93, num total de €13,77, em nome de Carlos Alberto Soares de Almeida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.4. Anulação de receita virtual correspondente a dívidas prescritas relacionadas com ocupação de via pública e publicidade dos anos de 1994 e 1995.

Rectificação à deliberação n.º 0531/08

DLB N.º 0984/08 | Na sequência da conferência da tabela constante da DLB n.º 0531/08, constante da acta n.º 9, de 24 de Abril, a Senhora Tesoureira constatou existir um lapso na indicação do número do conhecimento, assim como na indicação do valor do mesmo que deveria ser de € 853,62 e não de € 853,61, como então se mencionou.

Assim onde se lê «conhecimento n.º 21» e «€853,61» deverá ler-se respectivamente «conhecimento n.º 13» e «€853,62».

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0985/08 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 22 de Julho a 4 de Agosto de 2008, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 6682, 6805 a 6807, 6809, 6810, 6813 a 6835, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 249, 251, 253, 3797, 5140, 5169, 5203, 5695, 5776, 5778, 5779, 5906, 6043, 6046, 6059, 6063, 6119, 6155, 6156, 6163, 6203, 6215, 6250, 6333, 6362, 6408, 6509, 6618, 6619, 6623 a 6651, 6660, 6662 a 6681, 6683 a 6705, 6707 a 6711, 6713 a 6716, 6718 a 6721, 6723, 6724, 6726 a 6732, 6736 a 6739, 6741, 6744, 6745, 6747, 6749, 6752, 6764, 6765, 6767 a 6794, 6796 a 6804, 6808, 6812, 6836 a 6838, 6840 a 6886, 6888 a 6892, 6941 e às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 421, 434 e 436 no valor total de

€4.492.317,05.

3.2.2. XII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 0986/08 | Presente a XII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2008 que se consubstancia na 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dra. Lucinda Caleira, Dr. António Ferreira e Dra. Carla

Sebastião,

eleitos pelo

Partido

Socialista,

ratificar o

despacho da

Senhora

Presidente, de

30 de Julho,

que autoriza a

N.º da RO	Data da RO	Valor do documento
2265620071006	2007/10/07	€13.949,31
2184120071002	2007/10/03	€12.326,34

XII Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2008, com inscrições/reforços no montante de €473.724,00 e diminuições/anulações no montante de €407.724,00, e a XI alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2008, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €492.824,00 cada, tal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Pagamento de Receitas Orçamentais (RO) à ADSE

DLB N.º 0987/08 | Presentes as listagens Receitas Orçamentais (RO) da ADSE, cujo número e montante abaixo se discrimina, relativamente aos cuidados de saúde prestados aos funcionários e/ou respectivos agregados familiares inscritos através destes Serviços, as quais se encontravam pendentes nesta Divisão de Recursos Humanos, em virtude de diversas alterações, rectificações ou esclarecimentos solicitados àquela instituição.

Solicita-se assim, a autorização para proceder, no presente ano económico, ao seu lançamento contabilístico bem como, proceder ao seu pagamento.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2666/08, de 17 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar o seu lançamento no ano económico de 2008 e o proceder ao pagamento das Receitas Orçamentais (RO) acima indicadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Pedido de pagamento em prestações da quantia de €250,00, referente a indemnização por danos causados em património municipal

DLB N.º 0988/08 | Após a comunicação, por parte da Direcção de Estradas de Leiria e acompanhada de uma participação da Polícia de Segurança Pública, quanto à CMLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

ocorrência de um acidente na rotunda de Azoia (ENT. 2004/18672) e do qual resultaram danos em património municipal, foi apurado o montante dos mesmos e que ascendem à quantia de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). Tendo-se procedido à notificação do lesante e interveniente naquele acidente, Bruno Manuel dos Santos Moreira, para pagamento daquela quantia, veio o mesmo solicitar que o referido pagamento seja efectuado em prestações mensais e sucessivas de €50,00 (cinquenta euros).

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento da quantia de €250,00, referente a danos causados em património municipal, em prestações mensais e sucessivas de €50,00, com início em Setembro de 2008.

Mais deliberou autorizar a anulação da Guia de Receita n.º 24670/06, no valor de €250,00, determinando que sejam emitidas novas guias de valor unitário de 50,00 e que totalizem o valor da indemnização.

Deliberou ainda que seja dado conhecimento desta decisão ao lesante Bruno Manuel dos Santos Moreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.5. Doação de Teatro Fantoques

DLB N.º 0989/08 | Presente uma declaração dos Encarregados de Educação das Crianças que frequentam o Jardim-de-infância de Ruivaqueira, no ano lectivo 2007/2008, remetida pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel (ENT 2008/16962), na qual estes declaram ter adquirido, para instalar no Jardim-de-infância de Ruivaqueira, freguesia de Ortigosa, um Teatro de fantoches Kamishibai com conjunto de 6 histórias, no valor de €225,00.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar no Jardim-de-infância de Ruivaqueira, freguesia de Ortigosa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.6. Esclarecimento quanto à afectação da área de 795 m², cedida no âmbito da aprovação do loteamento n.º 15/84, alvará n.º 621/91

DLB N.º 0990/08 | Presente o processo referente ao pedido de recusa, por parte da Conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial (ENT. 2004/20809), através do qual se pretendia registar, a favor do Município, duas parcelas de terreno com as áreas de 570 m² e 225 m² destinadas, respectivamente, a zonas verdes e equipamento. Tais parcelas foram cedidas ao Município no âmbito da aprovação do loteamento n.º 15/84 e localizam-se na Cruz da Areia, freguesia de Leiria. Foi solicitado parecer jurídico quanto ao despacho de recusa deste registo tendo sido emitida a informação n.º 118/2007, que fica anexa à presente acta (**ANEXO B**).

CMLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Assim, uma vez que a recusa do registo se prende com erro na redacção da escritura que titulou aquela transmissão e atendendo às dificuldades que poderiam decorrer da rectificação daquela escritura e, ainda, ao facto das cedências destinadas ao Município por força da operação de loteamento se encontrarem asseguradas através do registo da autorização de loteamento promovida pelo requerente do mesmo, através da descrição n.º 818/Leiria, propõe-se que a Câmara esclareça, que a área de 795 m² destinados a zonas verdes e equipamento deverá afectar-se ao domínio público do Município, tendo em conta a sua finalidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, após análise do processo e informação jurídica, **deliberou por unanimidade** esclarecer que as parcelas de terreno com as áreas de 570 m² e 225 m², sitas na Cruz da Areia, freguesia de Leiria e destinadas a zona verde e equipamento integram o domínio público municipal, tendo em conta a natureza da sua utilização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.7. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0991/08 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 4 de Agosto de 2008, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.290.347,75, sendo de Operações Orçamentais €3.745.622,64 e de Operações de Tesouraria €544.725,11, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C)

Ponto quatro

○ ■ ○ ■ ○ Departamento de Planeamento e Urbanismo

4.1. Alienação de imóvel abrangido pela área crítica de recuperação e reconversão urbanística, sito na Rua D. António da Costa n.º 7 a 13, em Leiria. Exercício de direito de preferência. Ratificação

DLB N.º 0992/08 | Presente a informação da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana que se transcreve:

«Trata-se da alienação de um edifício na Rua D. António da Costa n.º 7 a 13, em Leiria, com o n.º de matriz 2146, pertencente a Paulo Rui Monteiro Pereira e Violeta Ferreira Monteiro da Silva Lúcio, que se pretende vender pelo valor de €125.000,00, conforme se encontra publicitado no site do Programa «Casa Pronta», anúncio n.º 236/2008.

O edifício encontra-se inserido na Área Crítica e no Núcleo Histórico de Leiria.

No contexto actual, considera-se que não há interesse na aquisição do imóvel, uma vez que este não põe em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo Município.

Assim, propõe-se que não seja exercido o direito de preferência.

A Câmara, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, em 2008/07/21, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho da Senhora Presidente, datado de 2008/07/22, e não exercer o direito de preferência referente à aquisição em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Atribuição das Comparticipações Financeiras do Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico (PRECH) e Minuta do contrato de concessão de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Leiria e os beneficiários.

DLB N.º 0993/08 | Presente a informação da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana que se transcreve:

«De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico (PRECH) e da Acta n.º 2 da Comissão de Acompanhamento verificou-se que os candidatos abaixo discriminados reuniram as condições para a atribuição das contribuições financeiras do referido programa, constando do processo todo o procedimento legal que esteve na base da fundamentação.

De acordo com a alínea 2 do artigo n.º 17.º do Regulamento do Programa, os candidatos: Joana Rute Esperança da Silva; Rui Manuel Godinho Ribeiro; Ilda da Silva Costa e Zeferino Ferreira Lourenço aceitaram as condições do financiamento.

De acordo com o artigo n.º 18.º do Regulamento do Programa, compete à Câmara Municipal decidir sobre a atribuição da comparticipação e que consta das Grandes Opções do Plano, código da classificação económica 06/080802-0102-2006I 227” .

Beneficiários	Valor da contribuição do Município	Cabimento
Joana Rute Esperança da Silva	€17.543,07	PRC. 2874/08
Rui Manuel Godinho Ribeiro	€21.785,24	PRC. 2876/08
Ilda da Silva Costa	€3.225,90	PRC.2877/08
Zeferino Ferreira Lourenço	€5.389,02	PRC 2878/08

De acordo com o artigo 19.º do Regulamento do Programa, a atribuição das comparticipações financeiras será formalizada através de contrato escrito a celebrar entre o Município de Leiria e o beneficiário ou beneficiários.

Presente a Minuta de Contrato de concessão de apoio financeiro do Programa PRECH, a celebrar entre o Município de Leiria e o beneficiário ou beneficiários, cujo teor a seguir se transcreve.

«CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROGRAMA PRECH – PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO HISTÓRICO

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente Câmara Municipal de Leiria, Isabel

Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de 5 de Agosto de 2008 como primeiro outorgante e o _____, natural de _____, freguesia de _____, concelho de _____, contribuinte fiscal número _____, residente em _____, freguesia de _____, concelho de _____, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de concessão de apoio financeiro do programa “PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a concessão pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante de uma participação financeira, no montante € _____ (_____), incluindo IVA à taxa legal em vigor, destinada a obras de beneficiação, remodelação, renovação, restauro ou reparação em superfícies e elementos exteriores no seu imóvel, sito na _____, deste Concelho, nos termos do Regulamento do Programa PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico, da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Segunda

1. A entrega das importâncias até ao montante global da participação anteriormente referida, serão efectuadas pela Câmara Municipal de Leiria, ao segundo outorgante, mediante a respectiva fiscalização para confirmação da realização dos trabalhos.
2. O pagamento da participação será efectuado logo que as obras estejam concluídas, mediante requerimento do interessado e após vistoria e respectivo relatório elaborado pela Comissão prevista no artigo 16.º do Regulamento Municipal do Programa.
3. A liquidação da participação financeira poderá, no caso do requerente estar ao abrigo da situação indicada no n.º 3 do Artigo 5.º e a seu pedido, ser efectuada em três prestações, da seguinte forma:
 - a) A primeira fracção, até 15%, sob a forma de adiantamento, após a confirmação do início da obra;
 - b) A segunda fracção, de 50%, mediante prova de conclusão de 50% dos trabalhos executados;
 - c) A terceira fracção, com o valor do remanescente por liquidar, após a emissão da licença de utilização, nos casos em que se aplique, ou confirmação da conclusão dos trabalhos pelos serviços da Câmara Municipal.
4. O não cumprimento pontual por parte do beneficiário de qualquer das obrigações para si resultantes do presente contrato de reabilitação, confere à Câmara Municipal o direito de suspender o pagamento de qualquer parcela ainda a entregar a título de participação a fundo perdido e a resolver o presente contrato.



Cláusula Terceira

1. O orçamento aprovado inclui todos os trabalhos e serviços necessários à completa realização da obra.
2. A Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de proceder à apreciação técnica da oportunidade das alterações extraordinárias às obras em curso, designadamente trabalhos a mais e revisão de preços, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Leiria poderá, se assim o entender, ficar proprietária dos materiais substituídos, designadamente telhas, cantarias, etc. ficando esta responsável pela sua recuperação, limpeza, transporte e arrumo.

Cláusula Quinta

Durante a realização das obras, os beneficiários e empreiteiros obrigam-se à fixação de cartaz indicado pela Câmara Municipal de Leiria, em local visível e resguardado dos trabalhos. A sua localização, formato e especificações são determinadas pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana.

Cláusula Sexta

1. Será ainda entregue ao promotor pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana uma declaração tipo, a qual autorizará a realização das obras, uma vez que estas se integram no Programa PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico.
2. Esta declaração deverá ser exibida sempre que qualquer fiscal municipal o solicite.

Cláusula Sétima

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão solucionadas por acordo das partes, com recurso às normas regulamentares e legais em vigor.

Cláusula Oitava

Faz parte integrante do presente Contrato o disposto no Regulamento do Programa PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico, aprovado na sessão de Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2006.

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Este contrato é feito em duplicado, composto por _____ páginas e devidamente assinado por ambas as partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.»

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana do Departamento de Planeamento e Urbanismo, **deliberou por unanimidade** atribuir as seguintes

comparticipações: a Joana Rute Esperança da Silva, a participação no valor de €17.543,07; a Rui Manuel Godinho Ribeiro a participação de €21.785,24; a Ilda da Silva Costa a participação de €3.225,90 e a Zeferino Ferreira Lourenço a participação de €5.389,02.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, concordar com o teor da minuta do contrato de comodato e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ Comissão Municipal de Toponímia

Toponímia nas freguesia de:

5.1. Amor

DLB N.º 099408 | Retirado

5.2. Barosa

DLB N.º 0995/08 | Retirado

5.3. Barreira

DLB N.º 0996/08 | Retirado

5.4. Marrazes

DLB N.º 0997/08 | Retirado

5.5. Ortigosa

DLB N.º 0998/08 | Retirado

5.6. Pousos

DLB N.º 0999/08 | Retirado

Ponto seis

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

CMLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

6.1.1. Publicidade (intenção de remoção)

DLB N.º 1000/08 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município. Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos do artigo 20.º dos n.º 2, 3 e 4 do Regulamento Municipal de Publicidade, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, (audiência de interessados), as seguintes entidades:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 470/96	Domingos Carlos Rodrigues Monteiro	Um anúncio luminoso afixado na fachada da sua área comercial	Rua Paulo VI, lote 3, loja A, Leiria
Ent. 26221/06	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Um anúncio luminoso e um biface luminoso	Av. Marquês de Pombal, lote 1, Leiria

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção dos suportes publicitários supra mencionados, em cumprimento do artigo 20.º, dos n.º 2 e 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, uma vez que os suportes publicitários afixados não se encontram licenciados. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja o Município a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar os requerentes nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (audiência de interessados), do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.2. Remoção de publicidade (decisão final)

DLB N.º 1001/08 | No seguimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foram os responsáveis notificados do teor dessa deliberação para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigo 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não o tendo feito ou não tendo sido atendidos os argumentos invocados, são de novo, presentes os processos a seguir indicados, propondo-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 20.º n.º 2 alínea a) n.ºs 3, 4 e 5 do Regulamento Municipal de Publicidade delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, pelos mesmos motivos constantes das deliberações anteriores:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.
Ent. 18606/06	Electrocortes , Comércio e Rep. Electrodomésticos, Lda	2008/05/27	Participação dos Fiscais Municipais nº 7380 de 2008/06/08	Quatro monopostes para bandeiras	Zona Industrial dos Pousos - Pousos	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 10516 de 2008/06/17
Ent. 17969/07	Comumspac e, Lda	2008/05/27	Participação dos Fiscais Municipais nº 9262 de 2008/03/24	Painel Biface	Estrada da Estação (junto à Rotunda da Almuinha Grande), freguesia de Marrazes	O proprietário respondeu ao ofício nº 10518 de 2008/06/17, pela carta ENT-16591/08 de 14/07/2008, mas não apresentou qualquer argumento para contrariar a intenção de remoção
Ent. 23685/07	Comumspac e, Lda	2008/05/27	Participação dos Fiscais Municipais nº 9263 de 2008/03/27	Painel	Rua dos Mártires - Leiria	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 10123 de 2008/06/16
Ent. 29641/03	Serralua - Arranjos e transformações de roupa, Lda	2008/05/27	Participação dos Fiscais Municipais nº 9516 de 2008/04/24	Anúncio luminoso perpendicular biface	Av. Marquês de Pombal - Leiria	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 10141 de 2008/06/12
Ent. 681/02	Donaxuxa - Apoio à Mamã e ao Bebê, Lda	2008/05/27	Participação dos Fiscais Municipais nº 8940 de 2007/12/10	Seis anúncios monoface; um anúncio luminoso biface	Rua Cap. Mouzinho Albuquerque, 16 - Leiria	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 10140 de 2008/06/12

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 20.º n.º 2 alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, pelos mesmos motivos constantes da anterior deliberação da intenção de

ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja o Município a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 20.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.3. Publicidade. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 1002/08 | A requerente CANDISEGUR, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA., solicitou o licenciamento de dois anúncios luminosos, a colocar no seu estabelecimento sito na Av. Heróis de Angola, n.º 76, 1.º A, freguesia de Leiria, tendo sido deferida condicionalmente, pelo que se emitiu o documento de recebimento n.º 8628, em 2008/04/01, no valor total de €534,81.

Posteriormente, face àquela precariedade, a requerente informou que iria desistir do pedido responsabilizando-se pela remoção da publicidade, a qual já foi retirada conforme informação prestada pelos serviços de fiscalização em 2008/07/21. Assim, propõe-se anulação da guia de recebimento n.º 8628, de 2008/04/01, no valor total de €534,81.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de recebimento n.º 8628, de 2008/04/01, no valor total de €534,81, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 146 para o n.º 141 (ENT.2008/15303)

DLB N.º 1003/08 | Presente o requerimento de ALBANO ANTÓNIO RAMOS, residente na Rua 7 de Abril, freguesia de Alvados, concelho de Porto de Mós, a solicitar a troca do lugar cativo n.º 146 que já ocupa, pela atribuição do lugar cativo n.º 141, que se encontra vago para venda de têxteis, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo n.º 141 ao Senhor Albano António Ramos, deixando vago o lugar n.º 146, uma vez que o requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 235 para o n.º 203 (ENT. 2008/12796)

DLB N.º 1004/08 | Presente o requerimento de FRANCISCO MANUEL PINTO PEIXOTO, residente no lugar de e freguesia de Sande, concelho de Lamego, a solicitar

CMLeia/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

a troca do lugar cativo n.º 235 que já ocupa, pela atribuição do lugar cativo n.º 203, que se encontra vago para venda de têxteis, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo n.º 203 ao Senhor Francisco Manuel Pinto Peixoto, deixando vago o lugar n.º 235, uma vez que o requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Atribuição de lugar de terrado n.º 24 (ENT.2008/17175)

DLB N.º 1005/08 | Presente o requerimento da firma TOP FINESS, LDA., com sede na Rua da Indústria, n.º 45, freguesia de Touguinho, do Concelho de Vila do Conde, a solicitar a atribuição do lugar cativo n.º 24 para venda de têxteis, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar n.º 24, à firma Top Finess, Lda., uma vez que o requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respectiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2. e 1.3. do regulamento do referido mercado, publicitada pelo edital n.º 47/2007, de 2007/03/05.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.7. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Transmissão do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 127 (ENT.2008/16730)

DLB N.º 1006/08 | Presente o processo em que ÁLVARO EDGAR MATOS MARTINS, residente no lugar de Casal Novo, freguesia de Remelhe, concelho de Barcelos, titular do direito de ocupação do lugar cativo n.º 127, do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, solicita a transmissão desse direito a favor de sua mãe, Maria Cândida Carvalho Matos.

Verificando-se que o requerente tem todos os pagamentos em dia e que foram apresentados os documentos necessários à boa instrução do pedido, poderá o Município de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão autorizar o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão autorizar a transmissão do direito de ocupação do lugar cativo n.º 127 do CMLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Mercado de Venda por Grosso do Falcão (Têxteis, Vestuário e Calçado) a favor de Maria Cândida Carvalho Matos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.8. Mercado do Levante de Leiria. Transferência de titularidade da autorização do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 161. Ratificação de despacho (ENT.8997/08)

DLB N.º 1007/08 | Presente o pedido de ELEUTÉRIO CATARINO BORDALO, residente na Rua Pinhal Manso, n.º 70, 2.º, freguesia de Barosa, deste concelho, titular do direito de ocupação do lugar n.º 161, do Mercado do Levante de Leiria, a solicitar a transmissão desse direito a favor de seu filho, Daniel Paulo Matias Bordalo, em virtude de se ter reformado, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2008/05/05, a deferir o pedido.

Verificando-se que o requerente tem todos os pagamentos em dia e que foram apresentados os documentos necessários à boa instrução do pedido, poderá o Município de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Actividades de Comércio a Retalho Exercido de Forma não Sedentária (Mercados de Levante) autorizar o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Actividades de Comércio a Retalho Exercido de Forma não Sedentária (Mercados de Levante), **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 2008/05/05 da Senhora Presidente, a deferir o pedido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.9. Mercado do Levante de Leiria. Revogação da autorização para exercício da actividade e desocupação do lugar de terrado n.º 11

DLB N.º 1008/08 | Retirado

6.1.10. Licença especial de ruído. Ratificação de despacho (ENT. 2008/16727)

DLB N.º 1009/08 | Presente o requerimento de DESAFIOS URBANOS, LDA., com sede na Avenida D. João III, Shopping 2000, loja 17, freguesia e concelho de Leiria, a solicitar licença especial de ruído, para a apresentação de música ao vivo, a ter lugar no Bar instalado no Edifício Sul do Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, no dia 25 de Julho de 2008, no horário compreendido entre as 22h 30 min e a 1 hora do dia 26/07/2008 do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2008/07/24, a deferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 2008/07/24 da Senhora Presidente a deferir o pedido para o dia 25 mediante emissão da licença especial de ruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

6.1.11. Alargamento de horário. Ratificação de despacho (ENT. 2008/15310)

DLB N.º 1010/08 | Presente o requerimento de RUI MANUEL CAEIRO BORREICHO, residente na Rua Dr. João Machado da Polónia, Lt. 8-R/ch, frente, Marrazes, a solicitar o alargamento de horário de funcionamento no dia 2008/07/28, segunda feira, dia de descanso semanal, do estabelecimento de discoteca «*Why Not*», até às 4 horas do dia seguinte, sito na Rua do Poço, Casal da Cortiça, freguesia de Barreira, do qual consta o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2008/07/24 a indeferir o pedido, por já haver reclamações dos moradores pelo excesso de ruído, notificando o requerente nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (audiência de interessados).

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 2008/07/24, da Senhora Presidente a indeferir o pedido de alargamento de horário até às 4 horas, por já ter havido reclamações dos moradores pelo excesso de ruído, e notificar o requerente nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (audiência de interessados).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1.1. XI Festival de Teatro Juvenil. Pagamento de factura

DLB N.º 1011/08 | Retirado

Ponto oito

○■○■○ Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise do assunto relacionado com a Área da Cultura

8.1.1. Festival de Jazz da Alta Estremadura

DLB N.º 1012/08 | Os Municípios de Leiria, Marinha Grande e a Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida (ADCA), estão pelo 9.º ano consecutivo a organizar o Festival de Jazz da Alta Estremadura, como habitualmente sob a direcção

artística e executiva de Pedro Moreira e de Luís Hilário, respectivamente - ambos do *Hot Clube de Portugal*.

O Festival realizar-se-á entre 17 de Setembro e 1 de Outubro e contará com 8 concertos, sendo 5 em Leiria e 3 na Marinha Grande.

Como tem acontecido nos anos anteriores, com resultados cada vez mais significativos, são objectivos deste Festival contribuir para o desenvolvimento musical da Região Centro, divulgar este género de música que está cada vez mais implantado em Portugal, a formação de novos públicos e jovens músicos e atracção de públicos dos mais variados pontos do país.

No que concerne à formação de novos músicos, mantém-se a existência da Orquestra do Festival de Jazz da Alta Estremadura, cuja composição será formada por músicos das filarmónicas, grupos musicais e mesmo independentes, que ensaiarão intensivamente durante cinco dias, apresentando o concerto final no dia 21 de Setembro, em Leiria.

O Festival está orçado em cerca de €68.000,00.

Tem cabido à Associação a gestão das verbas para o Festival, a assinatura dos contratos com os grupos participantes, a definição da imagem gráfica e aos Municípios o pagamento dos encargos com as actividades previstas para cada concelho, o apoio logístico e os recursos humanos necessários.

Face ao exposto, e uma vez que neste momento já existem compromissos com contratos assinados, nomeadamente com os artistas estrangeiros, propõe-se que se atribua à Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida a verba de €25.000,00, prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/040701-A-315-308 (Festival de Jazz da Alta Estremadura) considerando, no entanto, que este apoio ficará condicionado à apresentação de todos os documentos solicitados por ofício em 2008/03/18.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2799/08, 29 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada pela Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais sobre o Festival de Jazz da Alta Estremadura a ter lugar entre 17 de Setembro e 1 de Outubro em Leiria e na Marinha Grande, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir a verba de €25.000,00, à Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, para suporte das despesas a efectuar com os contratos dos grupos internacionais, alojamentos e alimentação dos grupos participantes, assim como, as despesas com o pacote gráfico e da direcção artística do Festival.

Mais deliberou que o apoio financeiro referido fique condicionado à apresentação de todos os documentos solicitados por ofício em 2008/03/18.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude

8.2.1. XIV Torneio de Lançamentos da Juventude Vidigalense. Ratificação de despacho

DLB N.º 1013/08 | Presente a ENTFE. 2008/5385, de 21 de Julho, da Juventude Vidigalense, na qual esta solicita ao Município de Leiria apoio para a realização do evento acima mencionado, que irá decorrer no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, nos dias 26 e 27 de Julho de 2008.

Considerando a evolução quantitativa e qualitativa dos atletas participantes nesta competição de elevado nível nacional;

Considerando que dos cerca de 400 atletas esperados nas três jornadas do Torneio, este conta com a presença de atletas com resultados desportivos de excelência, de renome nacional e internacional, designadamente atletas olímpicos, representantes dos melhores Clubes portugueses, bem como atletas espanhóis, suecos e cubanos.

Propõe por isso, a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros), para fazer face às despesas com alimentação e alojamento dos participantes, bem como com a promoção do evento.

Face ao exposto, foi proferido despacho pela Senhora Presidente da Câmara em 25 de Julho de 2008, relativo à autorização da atribuição do apoio financeiro supracitado à Juventude Vidigalense.

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2861/08, de 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente em 25 de Julho de 2008, para a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros) à Juventude Vidigalense.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.2. Protocolo com a Associação de Andebol de Leiria

DLB N.º 1014/08 | Presente, pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

Considerando:

- Que o Andebol é uma das modalidades com maior implantação no Concelho de Leiria e contribui para a promoção da cultura física e do desporto;
- Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento da modalidade;
- Que a promoção da modalidade e do Concelho se faz, também, através da qualidade dos eventos que promove.

Impõe-se:

- Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área, a necessidade de promoverem acções que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;
- A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como factor integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

A Associação de Andebol de Leiria, entidade de utilidade pública, com largo prestígio e tradição no Andebol português, é a representante de todos os clubes ou colectividades que no Distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de Andebol;

A Associação de Andebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;

A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leira, como primeira outorgante;

e

A Associação de Andebol de Leiria, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Edifício Nascente, Arrabalde D´Aquém, 2401-977, Leiria, N.I.P.C. 501 873 260, adiante abreviadamente designada por AAL, representada pelo Presidente da Direcção, Mário João Dinis Bernardes, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objectivos)

Os objectivos do presente protocolo são os seguintes:

1. Proporcionar o desenvolvimento do Andebol do Concelho de Leiria;
2. Promover a cultura física e a prática desportiva regular;
3. Proporcionar às populações oportunidade de assistir a bons espectáculos desportivos;
4. Proporcionar a formação de Agentes Desportivos – técnicos, dirigentes, árbitros, etc..

Cláusula Segunda

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e à AAL com vista ao cumprimento dos seus objectivos.

Cláusula Terceira

(Competências da AAL)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do segundo outorgante:

1. Efectuar o X Seminário Internacional de Andebol no Concelho de Leiria, no qual está integrada uma acção de formação para Treinadores;
2. Realizar o XI Torneio Cidade de Leiria Selecções Distritais, nos escalões de Iniciados e Juvenis, garantindo o alojamento e estadia das equipas no Concelho de Leiria;
3. Colaborar com o Município de Leiria na operacionalização de algumas actividades, nomeadamente na modalidade de Andebol;
4. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das Acções atrás mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição “Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria”.

Cláusula Quarta

(Competências do Município de Leiria)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do primeiro outorgante:

1. Garantir a disponibilização gratuita das instalações municipais necessárias para a operacionalização das actividades, designadamente os Pavilhões Desportivos Municipais, para a realização das acções enunciadas na Cláusula Terceira do presente protocolo, desde que solicitadas com a antecedência prevista no regulamento dessas instalações;

2. Apoiar financeiramente a AAL em todas as suas competências consignadas nas alíneas 1. e 2. da Cláusula Terceira do presente protocolo, com a verba de €4.000,00 (quatro mil euros), a ser disponibilizada de acordo com a Cláusula Quinta deste protocolo.

Cláusula Quinta
(Calendarização do apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído da seguinte forma:

1. €1.000,00 após a realização do X Seminário Internacional de Andebol, previsto no ponto 1. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
2. €3.000,00 após a realização do XI Torneio Cidade de Leiria Selecções Distritais, previsto no ponto 2. da Cláusula Terceira do presente protocolo.

Cláusula Sexta
(Vigência e caducidade)

O presente protocolo vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direcção da Associação de Andebol de Leiria.

Cláusula Oitava
(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de Agosto de 2008

Município de Leiria | A Presidente | Isabel Damasceno Campos

Associação de Andebol de Leiria / O Presidente da Direcção / Mário João Dinis Bernardes»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-352 - Protocolo Associações de Modalidade - apoio actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2825/08, de 30 Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação de Andebol de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** não participou na análise e votação do presente assunto.

8.2.3. Protocolo com a Associação de Basquetebol de Leiria

DLB N.º 1015/08 | Presente, pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

Considerando:

- Que o Basquetebol é uma das modalidades com maior potencial de crescimento no Concelho de Leiria e contribui para a promoção da cultura física e do desporto;
- Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento da modalidade;
- Que a promoção da modalidade e do Concelho se faz, também, através da qualidade dos eventos que promove.

Impõe-se:

- Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área, a necessidade de promoverem acções que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;
- A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como factor integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

- A Associação de Basquetebol de Leiria, entidade com largo prestígio e tradição no Basquetebol português, é a representante de todos os clubes ou colectividades que no Distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de Basquetebol;
- A Associação de Basquetebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;
- A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeira outorgante;

e

A Associação de Basquetebol de Leiria, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Edifício Nascente, Arrabalde D´Aquém, 2401-977, Leiria, N.I.P.C. 502 160 756, adiante abreviadamente designada por ABL, representada pelo Presidente da Direcção, António José Marques Rosa, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objectivos)

Os objectivos do presente protocolo são os seguintes:

1. Proporcionar o desenvolvimento do Basquetebol do Concelho de Leiria;
2. Promover a cultura física e a prática desportiva regular;
3. Proporcionar às populações oportunidade de assistir a bons espectáculos desportivos;
4. Proporcionar a formação de Agentes Desportivos – técnicos, dirigentes, árbitros, etc..

Cláusula Segunda

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e à ABL com vista ao cumprimento dos seus objectivos.

Cláusula Terceira

(Competências da ABL)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do segundo outorgante:

1. Organizar o “Torneio do Futuro”, na cidade de Leiria;
2. Realizar 3 Acções de Complemento de Formação;
3. Organizar o Curso de Treinadores;
4. Organizar o Curso de Árbitros e Oficiais de Mesa;
5. Colaborar com o Município de Leiria na operacionalização de algumas actividades, nomeadamente na modalidade de Basquetebol;
6. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das Acções atrás mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição “Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria”.

Cláusula Quarta

(Competências do Município de Leiria)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do primeiro outorgante:

1. Garantir a disponibilização gratuita das instalações municipais, designadamente os Pavilhões Desportivos Municipais, para a realização das acções enunciadas na Cláusula Terceira do presente protocolo, desde que solicitadas com a antecedência prevista no regulamento dessas instalações;
2. Apoiar financeiramente a ABL na organização das Acções consignadas nas alíneas 1., 2., 3. e 4. da Cláusula Terceira do presente protocolo, com a verba de €2.000,00 (dois mil euros), a ser disponibilizada de acordo com a Cláusula Quinta deste protocolo;

Cláusula Quinta

(Calendarização do apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído da seguinte forma:

1. €300,00 após a realização do “Torneio do Futuro”, previsto no ponto 1. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
2. €600,00 após a realização das 3 Acções de Complemento de Formação, previstas no ponto 2. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
3. €600,00 após a organização do Curso de Treinadores, previsto no ponto 3. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
4. €500,00 após a organização do Curso de Árbitros e Oficiais de Mesa, previsto no ponto 4. da Cláusula Terceira do presente protocolo.

Cláusula Sexta

(Vigência e caducidade)

O presente protocolo vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direcção da Associação de Basquetebol de Leiria.

Cláusula Oitava

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de Agosto de 2008

Câmara Municipal de Leiria | A Presidente | Isabel Damasceno Campos

Associação de Basquetebol de Leiria | O Presidente da Direcção | António José Marques Rosa»



O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-352 - Protocolo Associações de Modalidade - apoio actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2823/08, de 30 Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação de Basquetebol de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.4. Protocolo com a Associação de Ténis de Leiria

DLB N.º 1016/08 | Presente, pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

Considerando:

- Que o Ténis é uma das modalidades com um enorme potencial de crescimento no Concelho de Leiria e contribui para a promoção da cultura física e do desporto;
- Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento da modalidade;
- Que a promoção da modalidade e do Concelho se faz, também, através da qualidade dos eventos que promove.

Impõe-se:

- Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área, a necessidade de promoverem acções que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;
- A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como factor integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

- A Associação de Ténis de Leiria, entidade de utilidade pública, com largo prestígio e tradição no ténis português, é a representante de todos os clubes ou colectividades que no Distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de Ténis;
- A Associação de Ténis de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;
- A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer

através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leira, como primeira outorgante;

e

A Associação de Ténis de Leiria, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Edifício Nascente, Arrabalde D´Aquém, 2401-977, Leiria, N.I.P.C. 502 482 214, adiante abreviadamente designada por ATL, representada pelo Presidente da Direcção, Guilherme Manuel de Jesus F. Lopes, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objectivos)

Os objectivos do presente protocolo são os seguintes:

1. Proporcionar o desenvolvimento do Ténis do Concelho de Leiria;
2. Promover a cultura física e a prática desportiva regular;
3. Proporcionar às populações oportunidade de assistir a bons espectáculos desportivos;
4. Proporcionar a formação de Agentes Desportivos – técnicos, dirigentes, árbitros, etc..

Cláusula Segunda (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e à ATL com vista ao cumprimento dos seus objectivos.

Cláusula Terceira (Competências da ATL)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do segundo outorgante:

1. Realizar em Leiria a “Acção de Formação de Árbitros e Directores de Prova”;
2. Realizar em Leiria o “Seminário para Treinadores de Ténis”;

3. Participar na “Liga Atlântica 2008”, competição ibérica entre as selecções da Associação de Ténis de Leiria, Associação de Ténis do Porto, Associação de Ténis de Aveiro, Associação de Ténis de Coimbra e a Federação Galega de Ténis;
4. Colaborar com a Câmara Municipal de Leiria na operacionalização de algumas actividades, nomeadamente na modalidade de Ténis;
5. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das Acções atrás mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição “Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria”.

Cláusula Quarta

(Competências do Município de Leiria)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do primeiro outorgante:

1. Garantir a disponibilização gratuita das instalações municipais, para a realização das acções enunciadas na Cláusula Terceira do presente protocolo, desde que solicitadas com a antecedência prevista no regulamento dessas instalações;
2. Apoiar financeiramente a ATL em todas as suas competências consignadas nas alíneas 1., 2. e 3. da Cláusula Terceira do presente protocolo, com a verba de €2.000,00 (dois mil euros), a ser disponibilizada de acordo com a Cláusula Quinta deste protocolo.

Cláusula Quinta

(Calendarização do apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído da seguinte forma:

1. €500,00 após a realização da “Acção de Formação de Árbitros e Directores de Prova”, previsto no ponto 1. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
2. €500, 00 após a realização do “Seminário para Treinadores de Ténis”, previsto no ponto 2. da Cláusula Terceira do presente protocolo;
3. €1.000, 00 após a participação na “Liga Atlântica 2008”, previsto no ponto 3. da Cláusula Terceira do presente protocolo.

Cláusula Sexta

(Vigência e caducidade)

O presente protocolo vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direcção da Associação de Ténis de Leiria.

Cláusula Oitava

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de Agosto de 2008

Câmara Municipal de Leiria | A Presidente | Isabel Damasceno Campos

Associação de Ténis de Leiria | O Presidente da Direcção | Guilherme Manuel de Jesus F. Lopes»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-352 - Protocolo Associações de Modalidade - apoio actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2824/08, de 30 Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação de Ténis de Leiria e

Mais deliberou autorizar a Senhora Presidente a proceder a sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.5. Protocolo com a Associação de Futebol de Leiria

DLB N.º 1017/08 | Pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, é presente a minuta de Protocolo em epígrafe, que abaixo se transcreve:

«PROTOCOLO

Considerando:

- A importância do desporto nas camadas jovens, amplamente reconhecida como fundamental para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças;
- Que o Futebol é a modalidade desportiva mais procurada e com maior impacto junto da população portuguesa, nomeadamente da juventude;
- Que o Futebol é ainda a modalidade desportiva mais praticada, tanto a nível federado como não federado, por jogadores afectos ou não a clubes desportivos.

Impõe-se:

- Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área, a necessidade de promoverem acções que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;
- A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como factor integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

- A Associação de Futebol de Leiria, entidade de utilidade pública, com largo prestígio e tradição no Futebol português, é a representante de todos os clubes ou

colectividades que no distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de Futebol;

- A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;
- A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leira, como primeira outorgante;

e

A Associação de Futebol de Leiria, com sede na Rua Manuel de Oliveira, Apartado 394, 2401-974, Leiria, N.I.P.C. 501 103 384, adiante abreviadamente designada por AFL, representada pelo Presidente da Direcção, Júlio João Carreira Vieira, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objectivos)

Os objectivos do presente protocolo são os seguintes:

1. Proporcionar o desenvolvimento do Futebol do concelho de Leiria;
2. Promover a prática desportiva regular (iniciação desportiva);
3. Proporcionar a ocupação dos tempos livres dos jovens;
4. Proporcionar a formação de Agentes Desportivos – técnicos, dirigentes, árbitros, etc..

Cláusula Segunda

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e à AFL com vista ao cumprimento dos seus objectivos.

Cláusula Terceira

(Competências da AFL)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do segundo outorgante:

1. Promover uma Acção de Reciclagem para os treinadores em exercício nos clubes do concelho de Leiria;
2. Promover a realização do projecto "Futebol de Rua";
3. Realizar no Concelho de Leiria manifestações desportivas que contribuam para a divulgação e projecção do Concelho de Leiria.
4. Manter a página da Internet, divulgando a actividade da AFL e dos clubes do concelho de Leiria;
5. Colaborar com a Câmara Municipal de Leiria na operacionalização de algumas actividades, nomeadamente na modalidade de Futebol;
6. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das Acções atrás mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição "Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria".

Cláusula Quarta

(Competências do Município de Leiria)

No âmbito do presente protocolo, constituem competências do primeiro outorgante:

1. Fornecer à AFL o conteúdo da promoção que pretende ver inserida nas Acções a realizar;
2. Apoiar financeiramente a AFL em todas as suas competências consignadas na Cláusula Terceira do presente protocolo, com a verba de €4.000,00 (quatro mil euros), a ser disponibilizada de acordo com a Cláusula Quinta deste protocolo.

Cláusula Quinta

(Calendarização do apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído da seguinte forma, mediante a apresentação dos relatórios de actividades previstas nos pontos 1., 2., 3. e 5. da Cláusula Terceira:

1. €2.000,00 até 30 de Setembro de 2008;
2. €2.000,00 até 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula Sexta

(Vigência e caducidade)

O presente protocolo vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direcção da Associação de Futebol de Leiria.

Cláusula Oitava

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de Agosto de 2008

Câmara Municipal de Leiria | A Presidente | Isabel Damasceno Campos

Associação de Futebol de Leiria | O Presidente da Direcção | Júlio João Carreira Vieira»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-352 - Protocolo Associações de Modalidade - apoio actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2818/08, de 30 Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação de Futebol de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ Gabinete de Apoio à Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães

Nota de honorários do perito oficial da lista encarregue de realizar a avaliação das parcelas terreno necessárias à instalação do Parque Empresarial de Monte Redondo

DLB N.º 1018/08 | Na sequência da deliberação datada de 8 de Julho de 2008, pelo perito da lista oficial, Sr. Eng.º João de Almeida Eliseu, foi presente a respectiva nota de honorários n.º 20/2008, de 16 de Julho, no valor de €3571,20, sujeito à retenção de IRS à taxa de 20%.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2865/08, de 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aceitar a nota de honorários apresentada pelo perito da lista oficial, Sr. Eng.º João de Almeida Eliseu, relativa aos serviços de avaliação das parcelas terreno necessárias à instalação do *Parque Empresarial de Monte Redondo – Leiria* e autorizar o respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de Apoio à Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves

10.1. Apoio pontual à Zon TV Cabo Portugal. Ratificação do despacho

DLB N.º 1019/08 | Presente a ENT. 2008/5428, de 24 de Julho, da Zon TV Cabo Mondego, no qual esta solicita ao Município de Leiria a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Pousos, para a realização final do Torneio de Futsal, propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, através da INT. 2008/8942, de 24 de Julho, a possibilidade de utilização gratuita do Pavilhão Municipal de Pousos, no dia 2 de Agosto de 2008, para a realização do jogo da final de futsal organizado pela Zon Tv Cabo Mondego, considerando a parceria que houve com a ZON TV CABO DE COIMBRA aquando da transmissão dos jogos de Portugal no EURO 2008 no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, e que emprestou todo o equipamento necessário para o efeito, sem qualquer custo para esta Autarquia. Face ao exposto, foram proferidos despachos pela Senhora Presidente da Câmara em 25 de Julho e em 28 de Julho de 2008, relativo à autorização de utilização gratuita do Pavilhão Municipal dos Pousos), no dia 2 de Agosto de 2008, para a realização do jogo da final de Futsal da Zon Tv Cabo Mondego, organizado pela Zon TV Cabo Mondego, no valor de €164,00 (cento e sessenta e quatro euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços.

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/0602039903 (2008-A-207 – Animação Desportiva) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2827/08, de 30 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos proferidos pela Senhora Presidente em 25 e 28 de Julho de 2008, com vista à utilização gratuita do Pavilhão Municipal de Pousos, no dia 2 de Agosto de 2008, para realização do jogo da final de Futsal da Zon Tv Cabo Mondego, organizado pela Zon TV Cabo Mondego, no valor de €164,00 (cento e sessenta e quatro euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Apoio pontual ao Clube VPCR – Volta a Portugal em Cadeiras de rodas

DLB N.º 1020/08 | Presente o pedido de apoio do Clube VPCR – Volta a Portugal em Cadeiras de rodas (ENTFE. 2008/5220, de 11 de Julho), a solicitar o apoio do Município de Leiria na realização da volta a Portugal em cadeiras de rodas como forma de protesto contra a situação lamentável em que vivem os deficientes, através da cedência de alojamento para dois deficientes, na noite de 6 para 7 de Agosto.

Considerando que o Município de Leiria tem vindo a apoiar todo o tipo de desporto para portadores de deficiência para o qual é solicitado, e que já apoiou situações similares, propõe a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, que a Câmara apoie

a iniciativa, autorizando a cedência de alojamento no Hotel Eurosol Residence, pelo valor de €84,44 (oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa de 5%, a despesa integra-se na rubrica 12/0602039903 (2008-A-211), como autorização para deslocação de uma viatura no dia 07 de Agosto, ao Parque de Campismo da Golegã – Torres Novas, para levar os sacos pessoais dos corredores e uma cadeira de rodas.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2752/08, de 24 de Julho.

A Câmara tomou conhecimento, e **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de alojamento da noite de 6 para 7 de Agosto no Hotel Eurosol Residence e a deslocação de uma viatura no dia 7 de Agosto, ao Parque de Campismo da Golegã – Torres Novas, para levar os sacos pessoais dos corredores e uma cadeira de rodas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

○■○■○ Gabinete de Apoio à Senhora Presidente

11.1. Aditamento ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a realização da Taça da Europa de Atletismo

DLB N.º 1021/08 | Tendo sido realizada a Taça da Europa de Atletismo, Grupo A, 1.ª Liga, nos dias 21 e 22 de Junho do corrente, houve necessidade de elaborar um aditamento ao Contrato-Programa assinado entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, nos seguintes termos:

Cláusula Segunda (Obrigações da Leirisport)

1.
2.
3. Providenciar e contratar o fornecimento do jantar de encerramento, apoiado por sistema de som, a ter lugar no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, no último dia de prova, 22 de Junho, pelas 21 horas e os Serviços de Bar no Camarote Presidencial nos dias 21 de Junho e 22 de Junho.

Cláusula Terceira (Obrigações do Município)

1.
2.
3.
4.

5. A verba de €12.360,00, sujeito à taxa intermédia de IVA, e a verba de €3.850,00, sujeito à taxa normal de IVA, pelos serviços definidos no ponto 3, da cláusula segunda.

Este aditamento tem efeitos retroactivos à data de 9 de Abril de 2008.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2863/08, de 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o aditamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 1022/08 | Presente a minuta do Contrato de mandato que abaixo se transcreve:

«CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA

Na sequência de deliberação camarária n.º 2134/01, tomada em reunião de 2001/08/29, a Câmara Municipal cedeu, através de protocolo, à Empresa Municipal LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, os direitos de utilização e exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, propõe-se a celebração do Contrato de Mandato, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, com vista à aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação definidos no plano e orçamento da empresa para 2008 no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

«CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA»

Considerando:

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, enquanto empresa municipal prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, sendo que a Câmara Municipal de Leiria, com a constituição desta empresa, tem como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Assim,

Entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara

Municipal, Dr.^a Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;

e

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, e pelos Administradores Dr. João Paulo Baixinho Empadinhas e Eng. Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a definição dos termos e condições de atribuição à Leirisport,EM das participações financeiras necessárias à aquisição de equipamentos e/ou intervenções de beneficiação no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria de acordo com o definido no plano e orçamento da empresa para 2008.

Cláusula Segunda

(Âmbito dos investimentos)

Os equipamentos e intervenções referidas no número anterior constam do plano e orçamento aprovado para 2008 para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e visam aumentar os níveis de segurança e conforto dos utentes, sendo os seguintes:

1. Cacifos fenólicos para balneário feminino
2. Torniquetes de controlo de acessos
3. UPS para sistema informático
4. Colocação de painéis solares
5. Videovigilância casa das máquinas com transmissão dados remota
6. Bombas circuladoras de reserva
7. Linóleo de ginásio
8. Painel Informativo para Clubes

Cláusula Terceira

(Obrigações da 1ª Outorgante)

A primeira outorgante compromete-se a participar a aquisição dos equipamentos e/ou intervenções previstos na cláusula anterior até ao montante máximo de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta

(Obrigações da 2ª Outorgante)

A segunda outorgante compromete-se a:

1. Elaborar o programa de consulta relativo a cada um dos investimentos a realizar;
2. Realizar as consultas ao mercado, análise das propostas e respectiva adjudicação e pagamento;
3. Garantir o cumprimento das obrigações do fornecedor, legalmente previstas;

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

O pagamento da verba mencionada na Cláusula Terceira será efectuado mediante a apresentação de notas de débito acompanhadas das cópias das facturas relativas às aquisições e intervenções previstas.

Cláusula Sexta

(Revisão ou alteração)

A revisão ou alteração do contrato de mandato revestirá a forma de documento escrito, assinado por ambas as partes.

Cláusula Sétima

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Nona

(Imposto do Selo)

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente contrato de mandato vigora de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008.

Leiria, de Agosto de 2008

Pelo Município de Leiria

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa

Pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

O Presidente do Conselho de Administração | José Manuel Seabra Benzinho da Silva

O Administrador | João Paulo Baixinho Empadinhas

A Administradora | Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos»

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2857/08, de 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla

Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, aprovar o contrato de mandato acima transcrito, e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram uma **justificação de voto** que se transcreve:

«Continuamos a discordar da filosofia de gestão das estruturas desportivas municipais pelo que entendemos não dever ser a Autarquia a suportar as intervenções dos equipamentos das piscinas de Leiria, Caranguejeira e Maceira, atendendo aos montantes de indemnizações compensatórias que são pagas pela Câmara Municipal de Leiria à Leirisport.

No entanto, considerando a urgência na intervenção a ser efectuada nas referidas estruturas em benefício da população utente, manifestamos a nossa abstenção relativamente aos pontos 11.2, 11.3 e 11.4.»

11.3. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Caranguejeira

DLB N.º 1023/08 | Presente a minuta do Contrato-Programa que abaixo se transcreve:

«CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA

Na sequência de deliberação camarária n.º 2135/01, tomada em reunião de 01.08.29, a Câmara Municipal cedeu, através de protocolo, à Empresa Municipal LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, os direitos de utilização e exploração da Piscina Municipal da Caranguejeira.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, propõe-se a celebração do contrato de mandato, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., com vista à aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação definidos no plano e orçamento da empresa para 2008 na Piscina Municipal da Caranguejeira.

«CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA»

Considerando:

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, enquanto empresa municipal prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, sendo que a Câmara Municipal de Leiria, com a constituição desta empresa, tem como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Assim,

Entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;

E

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, e pelos Administradores Dr. João Paulo Baixinho Empadinhas e Eng. Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a definição dos termos e condições de atribuição à LEIRISPORT das participações financeiras necessárias à aquisição de equipamentos e/ou intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Caranguejeira de acordo com o definido no plano e orçamento da empresa para 2008.

Cláusula Segunda

(Âmbito dos investimentos)

Os equipamentos e intervenções referidas no número anterior constam do plano e orçamento aprovado para 2008 para a Piscina Municipal da Caranguejeira e visam aumentar os níveis de segurança e conforto dos utentes, sendo os seguintes:

1. Tanque de retaguarda em fibra e hidropessora
2. Colocação Paineis solares
3. Rede de banhos
4. Caldeiras
5. Video Vigilância para a casa das máquinas
6. Aquisição de novas bombas circuladoras
7. Remodelação dos tubos do circuito fechado
8. Remodelação das válvulas do circuito fechado

Cláusula Terceira

(Obrigações da 1ª Outorgante)

A primeira outorgante compromete-se a participar a aquisição dos equipamentos e/ou intervenções previstos na cláusula anterior até ao montante máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta

(Obrigações da 2ª Outorgante)

A segunda outorgante compromete-se a:

1. Elaborar o programa de consulta relativo a cada um dos investimentos a realizar;
2. Realizar as consultas ao mercado, análise das propostas e respectiva adjudicação e pagamento;
3. Garantir o cumprimento das obrigações do fornecedor, legalmente previstas;

Cláusula Quinta

(Regime de participação financeira)

O pagamento da verba mencionada na Cláusula Terceira será efectuado mediante a apresentação de notas de débito acompanhadas das cópias das facturas relativas às aquisições e intervenções previstas.

Cláusula Sexta

(Revisão ou alteração)

A revisão ou alteração do contrato de mandato revestirá a forma de documento escrito, assinado por ambas as partes.

Cláusula Sétima

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Nona

(Imposto do Selo)

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente contrato de mandato vigora de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008.

Leiria, de Agosto de 2008

Pelo Município de Leiria

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa

Pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

O Presidente do Conselho de Administração | José Manuel Seabra Benzinho da Silva

O Administrador | João Paulo Baixinho Empadinhas

A Administradora | Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos»

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2858/08, 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, aprovar o contrato de mandato acima transcrito, e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram uma **justificação de voto** que se transcreve:

«Continuamos a discordar da filosofia de gestão das estruturas desportivas municipais pelo que entendemos não dever ser a Autarquia a suportar as intervenções dos equipamentos das piscinas de Leiria, Caranguejeira e Maceira, atendendo aos montantes de indemnizações compensatórias que são pagas pela Câmara Municipal de Leiria à Leirisport.

No entanto, considerando a urgência na intervenção a ser efectuada nas referidas estruturas em benefício da população utente, manifestamos a nossa abstenção relativamente aos pontos 11.2, 11.3 e 11.4.»

11.4. Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Maceira

DLB N.º 1024/08 | Presente a minuta do Contrato de Mandato que abaixo se transcreve:

«CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA MACEIRA

Na sequência de deliberação camarária n.º 2136/01, tomada em reunião de 01.08.29, a Câmara Municipal cedeu, através de protocolo, à Empresa Municipal LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, os direitos de utilização e exploração da Piscina Municipal da Maceira.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, propõe-se a celebração do Contrato de Mandato, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., com vista à aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação definidos no plano e orçamento da empresa para 2008 na Piscina Municipal da Maceira.

CONTRATO DE MANDATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA MACEIRA»

Considerando:

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, enquanto empresa municipal prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e

CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, sendo que a Câmara Municipal de Leiria, com a constituição desta empresa, tem como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Assim,

Entre

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;

e

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Seabra Benzinho da Silva, e pelos Administradores Dr. João Paulo Baixinho Empadinhas e Eng. Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a definição dos termos e condições de atribuição à Leirisport, EM das participações financeiras necessárias à aquisição de equipamentos e/ou intervenções de beneficiação na Piscina Municipal da Maceira de acordo com o definido no plano e orçamento da empresa para 2008.

Cláusula Segunda

(Âmbito dos investimentos)

Os equipamentos e intervenções referidas no número anterior constam do plano e orçamento aprovado para 2008 para a Piscina Municipal da Maceira e visam aumentar os níveis de segurança e conforto dos utentes, sendo os seguintes:

1. Substituição hidropressoras
2. Colocação de painéis solares
3. Instalação de rede de banhos
4. Instalação de caldeiras
5. Bombas circuladoras de reserva
6. Remodelação de tubos do circuito fechado
7. Remodelação de controlo de válvulas de circuitos fechados
8. Material didáctico/apetrechamento
9. Aquisição de robot para aspiração
10. Video vigilancia casa das máquinas com transmissão dados remota

Cláusula Terceira

(Obrigações da 1ª Outorgante)

A primeira outorgante compromete-se a compartilhar a aquisição dos equipamentos e/ou intervenções previstos na cláusula anterior até ao montante máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta
(Obrigações da 2ª Outorgante)

A segunda outorgante compromete-se a:

1. Elaborar o programa de consulta relativo a cada um dos investimentos a realizar;
2. Realizar as consultas ao mercado, análise das propostas e respectiva adjudicação e pagamento;
3. Garantir o cumprimento das obrigações do fornecedor, legalmente previstas;

Cláusula Quinta
(Regime de participação financeira)

O pagamento da verba mencionada na Cláusula Terceira será efectuado mediante a apresentação de notas de débito acompanhadas das cópias das facturas relativas às aquisições e intervenções previstas.

Cláusula Sexta
(Revisão ou alteração)

A revisão ou alteração do contrato de mandato revestirá a forma de documento escrito, assinado por ambas as partes.

Cláusula Sétima
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Oitava
(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Nona
(Imposto do Selo)

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima
(Vigência)

O presente contrato de mandato vigora de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008.

Leiria, de Agosto de 2008

Pelo Município de Leiria

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa

Pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

O Presidente do Conselho de Administração | José Manuel Seabra Benzinho da Silva

O Administrador | João Paulo Baixinho Empadinhas

A Administradora | Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos»

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2859/08, 31 de Julho.

A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, aprovar o contrato de mandato acima transcrito, e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Dr. António Ferreira e Dra. Carla Sebastião, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram uma **justificação de voto** que se transcreve:

«Continuamos a discordar da filosofia de gestão das estruturas desportivas municipais pelo que entendemos não dever ser a Autarquia a suportar as intervenções dos equipamentos das piscinas de Leiria, Caranguejeira e Maceira, atendendo aos montantes de indemnizações compensatórias que são pagas pela Câmara Municipal de Leiria à Leirisport.

No entanto, considerando a urgência na intervenção a ser efectuada nas referidas estruturas em benefício da população utente, manifestamos a nossa abstenção relativamente aos pontos 11.2, 11.3 e 11.4.»

11.5. Pedido de declaração de classificação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa como edifício de interesse municipal

DLB N.º 1025/08 | Retirado

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (ANEXO D).

○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

Im-DA-15-09_A00

Ponto um

Mercados Municipal e do Levante da Praia do Pedrógão. Funcionamento no dia 15 de Agosto de 2008 (feriado nacional)

DLB N.º 1026/08 | Nos termos dos Regulamentos dos Mercados referidos em epígrafe, os mesmos encerram em dias de feriado, no entanto a Câmara poderá alterar o respectivo funcionamento.

Tendo em conta que nesta época de férias afluem muitos veraneantes à Praia de Pedrógão e o interesse manifestado por alguns feirantes, é desejável e conveniente ao desenvolvimento económico que os Mercados Municipal e do Levante da Praia do Pedrógão sejam autorizados a funcionar no próximo dia 15 de Agosto de 2008.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do § único do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria e nos termos do artigo 22.º do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma não Sedentária (Mercados de Levante), **deliberou por unanimidade** autorizar o funcionamento dos mercados no dia 15 de Agosto próximo, no mesmo horário e nos referidos termos regulamentares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

Apoio à Associação de Pais dos Andrinos. Ratificação de despacho

DLB N.º 1027/08 | Presente a ENTFE. n.º 08/4920, de 27 de Junho, da Rádio 94 FM, na qual solicita à Câmara Municipal de Leiria a cedência gratuita do Complexo Municipal das Piscinas de Leiria, para a realização da actividade designada «Julho Divertido», para crianças indicadas pela Associação de Pais dos Andrinos.

Posteriormente, e na sequência do pedido em epígrafe, foi solicitado ainda, a possibilidade de utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal e do Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus.

Foi contactada a Leirisport, EM, para identificar a disponibilidade e os custos inerentes à utilização do Complexo de Piscinas Municipais de Leiria e da Pista de Atletismo do Estádio Dr. Magalhães Pessoa.

A Associação de Pais dos Andrinos foi informada que poderia utilizar o Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus e a Pista de Atletismo gratuitamente, através do enquadramento regulamentar e inserção ao nível das indemnizações compensatórias, respectivamente, suportando apenas os custos do Complexo Municipal Piscinas Leiria.

Assim, foram cedidas as instalações desportivas municipais, nos dias e horários abaixo indicados:

- -Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus, das 10h00min às 12h00min, nos dias 8 e 29 de Julho;
- -Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - 1 pista da Piscina B (pequena), das 10h00min às 11h30min, nos dias 14 e 28 de Julho;
- -Estádio Municipal de Leiria - Pista de Atletismo, das 10h00min às 12h00min, nos dias 21 e 25 de Julho.

Face ao exposto, propôs a Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, que os custos inerentes às cedências supracitadas sejam apenas referentes ao CMPL, num total, de €62,96 (sessenta e dois euros, e noventa e seis cêntimos).

Neste sentido, foi proferido despacho pela Senhora Presidente da Câmara em 31 de Julho de 2008, relativo à autorização de apoio à Associação de Pais dos Andrinos, para fazer face à despesa com a utilização gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, nos dias 14 e 28 de Julho, no valor de € 62,96 (sessenta e dois euros, e noventa e seis cêntimos).

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 2008-A-198, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2880/08, de 1 de Agosto.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169799, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente de 31 de Julho de 2008 e atribuir um apoio à associação de Pais dos Andrinos, no valor de €62,96 (sessenta e dois euros, e noventa e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

Férias sem limites. Praia do Pedrógão

DLB N.º 1028/08 | A Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, deu conhecimento que foi solicitado à Câmara Municipal de Leiria enquanto co-organizadora do evento «Férias Sem Limites», que teve início na Praia do Pedrógão, no passado dia 26 de Julho e que decorrerá até 17 de Agosto de 2008, e na sequência fax da Leirisport, EM (ENTFE. n.º 2008/5481, de 25 de Julho) o licenciamento do referido evento, nomeadamente, a licença especial de ruído, a licença da Sociedade Portuguesa de Autores e a licença de publicidade, bem como esclarecimento quanto à montagem do Posto de Vigilância;

Considerando que:

- foi assinado um Contrato Programa com a empresa municipal Leirisport, EM, para a elaboração e realização de actividades integrantes do Programa «Férias Sem Limites» a realizar no presente ano;
- é da responsabilidade do Município de Leiria a emissão das respectivas licenças, nomeadamente da licença de ruído e da publicidade;
- não existiu, em termos temporais, a possibilidade de se efectuar os pedidos da Licença à Sociedade Portuguesa de Autores com a devida antecedência de acordo com a cláusula n.º 4 do Protocolo assinado entre o Município de Leiria e a SPA;

Assim, e ao abrigo das competências que lhe foram atribuídas por despacho da Sra. Presidente em 4 de Novembro de 2005, nomeadamente no que concerne à redacção da alínea d) do n.º 2 do referido despacho, solicitou directamente à Sociedade Portuguesa de Autores o licenciamento necessário à realização do evento, e que importará num total de €209,30, isento de IVA e que esta despesa está em conformidade com a Rubrica do Plano 12/0602039903 – 2008-A- 211, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 2893/08, de 4 de Agosto de 2008.

Informou ainda, que foram dados esclarecimentos à Capitania da Nazaré, que o posto de vigia é colocado no recinto da Praia do Pedrógão ao abrigo do Protocolo assinado entre a CML e os Bombeiros Voluntários de Leiria, e que foram emitidas e enviadas cópias dos respectivos licenciamentos – ruído e publicidade, bem como autorização da SPA, para o evento em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores, no valor de €209,30 (duzentos e nove euros e trinta cêntimos), isento de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto quatro

Nomeação de dois elementos para a Comissão de abertura de proposta

DLB N.º 1029/08 | Presente uma informação da Comissão de Abertura de Propostas, datada de 2008.08.04, que a que a seguir se transcreve:

«Em virtude de quatro dos cinco elementos (três efectivos e dois suplentes) que compõem a Comissão de Abertura nomeada por deliberação de Câmara em 17/11/05 se encontrarem em gozo de férias, propõe-se a nomeação da Eng.ª Maria do Carmo Graça Will Pires S. Bandeira e Maria Luísa Santos Batista de Matos para integrarem a comissão que vai proceder ao acto público de abertura de propostas dos seguintes processos e nas seguintes datas:

- Dia 11/08/2008 - T – 08/2008. Sinalização horizontal com pintura a quente em spray plástico e termo plástico, na zona urbana de Leiria e outras vias municipais do concelho

CMLLeiria/Acta n.º 16, de 2008.08.05

- Dia 12/08/2008 - T - 46/2008. Execução dos arranjos exteriores no complexo escolar da Boa Vista
- Dia 13/08/2008 - T - 92/2008. Arranjos exteriores ao Pavilhão Desportivo da Mata em Milagres
- Dia 14/08/2008 - T - 91/2008. Pavimentação em diversos arruamentos na freguesia da Barosa.»

A Câmara tomou conhecimento e depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** integrar a Comissão de Abertura de Propostas, para procederem aos actos públicos anteriormente mencionados, os seguintes elementos:

- Maria do Carmo Graça Will Pires S. Bandeira - Eng.^a Civil;
- Maria Luísa Santos Batista de Matos – Assistente Administrativa Especialista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal _____



A Chefe da Divisão Administrativa _____



(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)

○■○■○